

HÉRICA HELISSA HUMENO

**Organização do Tratado de Cooperação Amazônica como
Instrumento para o Desenvolvimento Sustentável**

**Monografia apresentada como
requisito parcial para a conclusão
do curso de bacharelado em
Relações Internacionais do Centro
Universtário de Brasília -
UniCEUB**

BRASÍLIA - DF

2003

HÉERICA HELISSA HUMENO

**O Tratado de Cooperação de Cooperação Amazônica e a
Organização do Tratado de Cooperação Amazônica**

Banca Examinadora:

Prof. Marco Antonio de Menezes Silva
(Orientador)

Prof. Cláudio Tadeu C. Fernandes
(Membro)

Prof. Marcelo Gonçalves Valle
(Membro)

BRASÍLIA - DF

2003

SUMÁRIO

Resumo	IV
Abstract	V
Introdução	6
Capítulo 1 – Desenvolvimento Sustentável e Relações Internacionais	9
1.1 Desenvolvimento Sustentável.....	9
1.2 As Grandes Conferências sobre o Meio Ambiente.....	13
1.2.1 Conferência de Estocolmo.....	13
1.2.2 Conferência de Nairobi	16
1.2.3 Rio 92	18
1.2.4 Conferência de Joanesburgo (Rio +10).....	22
Capítulo 2 – A Relevância da Amazônia e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica como instrumento para o desenvolvimento sustentável	24
2.1 A Relevância da Amazônia.....	24
2.2 O histórico-evolutivo do Tratado de Cooperação Amazônica	27
Capítulo 3 – As perspectivas e desafios da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica	37
3.1 A OTCA como uma Organização Internacional.....	37
3.2 A OTCA nas Relações Internacionais	39
3.3 OTCA – Desafios e Perspectivas	43
Conclusão	45
Referências Bibliográficas	47
Anexo I	52
Anexo II	58
Anexo III	59
Anexo IV	62
Anexo V	63

RESUMO

Esse trabalho tem como objetivo fazer uma análise da evolução do conceito de desenvolvimento sustentável através dos anos, partindo do conceito de desenvolvimento harmônico citado no Acordo Sede do Tratado de Cooperação Amazônica. São enfocadas as questões pertinentes ao desenvolvimento sustentável, bem como as grandes Conferências Mundiais sobre Meio Ambiente e as questões de Relações Internacionais. Após a contextualização teórica do desenvolvimento sustentável no âmbito das Relações internacionais e da apresentação da metodologia interpretativista, utilizada no desenvolvimento da pesquisa, será explicada a relevância da Amazônia de uma forma geral, com o enfoque na evolução do Tratado de Cooperação Amazônica (TCA) até a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA). Por fim, serão apresentadas as perspectivas e desafios da OTCA com relação a instalação de sua Secretaria Permanente em Brasília.

ABSTRACT

This work has its main objective to analyse the evolution of the concept of sustainable development through the years. It starts from the concept of harmonic development defined on the Acordo Sede do Amazon Cooperation Treaty. It has been stressed points about sustainable development as well as main world Conferences about environment and International Relations. Under the point of view of sustainable development theory within the International Relations. Used on development of research, will be explained the importance of the Amazon Cooperation Treaty (ACT) to the Amazon Cooperation Treaty Organization (ACTO). At the end will be shown the perspectives and challenges of the ACTO to implement the Permanent Secretary in Brasília.

INTRODUÇÃO

No campo das relações internacionais, é muito complexa a escolha de um tema para o desenvolvimento de um estudo, pois engloba diversos temas e variáveis. Portanto, é necessário que o estudante busque aquele que ele possua mais afinidade, pois assim conseguirá desenvolver novos ângulos para análise de seu tema, envolvendo a teoria aprendida durante o curso e a prática.

O estudo desenvolvido teve como principal objetivo analisar o Tratado de Cooperação Internacional (TCA) e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), no âmbito das relações internacionais. Para isso, foi necessária uma análise histórico-evolutiva da questão do desenvolvimento sustentável e do TCA. A primeira parte do estudo buscou conceituar o desenvolvimento sustentável e suas grandes Conferências internacionais. Na segunda, foi apresentado o histórico-evolutivo do TCA. Na última parte, discutiu-se a OTCA no âmbito das relações internacionais, bem como suas perspectivas e desafios.

As questões ambientais vêm se destacando no cenário internacional de forma crescente e elas são fundamentais para a atividade humana e as relações internacionais. Fazer um debate sobre a questão do desenvolvimento sustentável não é algo simples, pois o mesmo engloba vários fatores, atores e atualmente existem vários pontos de vista sobre o assunto, inclusive até segmentações que dizem que o desenvolvimento sustentável não é apenas algo relacionado ao meio ambiente, mas também faz parte dele as questões econômicas, políticas e culturais.

Por abranger tantas segmentações, o desenvolvimento sustentável deve contar com o apoio dos Estados, das organizações internacionais, das organizações não-governamentais, da sociedade civil e também das empresas privadas. Conseguir conciliar a participação de tantos atores não é algo fácil, depende muito da capacidade de percepção e conscientização de cada um deles, e nem sempre eles estão no mesmo nível de entendimento.

Com o advir da cooperação internacional, houve muitos avanços nas questões ambientais, mas os benefícios não foram aproveitados por todas as regiões do planeta. E mesmo assim, existe algumas regiões que ainda merecem destaque por continuarem a serem degradadas, um exemplo seria a região amazônica que compreende oito países da América do Sul. A partir da preocupação destes países com sua região tão rica de recursos naturais, eles firmaram o Tratado de Cooperação Amazônica que foi assinado em 1978 e entrou em vigor dois anos depois, quando o último país membro depositou seu instrumento de ratificação.

Este tratado congrega os seguintes países: Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela, os quais possuíam e ainda possuem o objetivo de se alcançar o desenvolvimento harmônico na região, para isso contam com suas Comissões Especiais: de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Saúde, Assuntos Indígenas, Turismo, Transportes, comunicação e Infra-Estrutura e Educação.

Até 1989 o TCA teve somente Secretarias Pro Tempore, as quais eram de caráter temporário e rotativo. Nesse ano, começou-se a refletir sobre a possibilidade de criação de uma Secretaria Permanente, para que tivesse um acompanhamento mais eficiente de ações e programas, ao mesmo tempo se lograria maior efetividade na captação de recursos internacionais. Em 1995, foi tomada a decisão de se criar a Secretaria Permanente, sendo a OTCA a primeira organização internacional com sede em Brasília.

Portanto, decidida a criação da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica e instalada sua Secretaria Permanente, os seus membros devem desembolsar contribuições que tentarão constituir um fundo estável, o qual permitirá o funcionamento continuado das instituições do Tratado.

A OTCA possui grande importância para o sistema internacional e poderá alcançar grande destaque desde que sejam tomadas as devidas providências para sua institucionalização total, conseguindo vencer outros desafios também. Ela pode servir de exemplo para outras regiões do planeta que possuem riquezas naturais, conseguindo indiretamente a mobilização de agentes competentes para o desenvolvimento sustentável em todos os seus segmentos.

Apesar de tratar de vários temas, o estudo buscou não aprofundar em certas questões o que tornaria inviável a discussão, uma vez que é preciso uma boa delimitação do tema e um bom enfoque no objeto de estudo, que seriam atas, declarações de reuniões do TCA.

1. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1.1 Desenvolvimento Sustentável

O meio ambiente possui histórico de destaque recente, e sua importância foi aumentando através dos anos, pois as degradações ambientais se tornavam evidentes. A partir desses problemas ambientais, surgiram teorias e paradigmas que tentam dar uma explicação para a situação vivida tanto naquela época como atualmente. Além disso, a questão ambiental conseguiu se tornar um tema de extrema relevância para os países e se tornar parte da agenda de discussões das relações internacionais.

Até meados dos anos 1970, os problemas ambientais eram vistos como menos importantes do que os interesses nacionais e as políticas internacionais. Mas, devido ao grande aumento das evidências de problemas ambientais, tanto nos países desenvolvidos como em desenvolvimento, começou a surgir um interesse em proteger o bem estar da humanidade, já que o processo de degradação ambiental tornava-se evidente. Com isso, a questão ambiental assumiu um novo status na política mundial¹. Esse risco, de um possível esgotamento de recursos, tornou-se um tema abordado internacionalmente, despertando a preocupação de grupos ambientalistas, políticos, economistas e acadêmicos das mais diversas áreas.

Com a Conferência de Estocolmo é lançada a idéia de ecodesenvolvimento, que sugere que o crescimento econômico e a preservação ambiental são compatíveis e também interdependentes. Este pensamento surgiu na proposição do Desenvolvimento Sustentável, cunhada nas linhas do Relatório de Brundtland. Nele, pela primeira vez, foi criada a clássica definição de desenvolvimento sustentável, que é caracterizada como um processo de transformação no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional se harmonizam e

¹ PORTER, Gareth; BROWN, Janet Welsh; CHASEK, Pamela S. Global Environmental Politics. USA: Westview Press, 2000. P.1

reforçam o potencial presente e futuro, a fim de atender as necessidades e aspirações humanas.²

O desenvolvimento sustentável assume importância no exato momento em que os centros de poder mundial declararam a falência do Estado como motor do desenvolvimento e propõem sua substituição pelo mercado, simultaneamente declararam também a falência da regulação e do planejamento governamental.³ As ameaças ao meio ambiente podem ter altos custos tanto para as populações como para as questões socioeconômicas. Sendo assim, os Estados não podem tomar decisões sozinhos, partindo unilateralmente, pois se torna mais difícil a resolução dos problemas. Todavia, a cooperação internacional⁴ vem aumentando e tornando-se fundamental para o êxito do desenvolvimento sustentável⁵. Mas os Estados têm sua soberania⁶, para que possam explorar seus próprios recursos naturais, de acordo com suas políticas ambientais, e a responsabilidade de assegurar que suas atividades estejam dentro de suas jurisdição, respeitando seus limites fronteiriços. Deve haver um controle para que não haja danos ao meio ambiente dos países vizinhos.⁷

Nos países subdesenvolvidos e periféricos do Sul, a crise ambiental está claramente associada ao esgotamento de sua base de recursos, e suas políticas deveriam dar prioridade à gestão ambiental dos recursos naturais. Na verdade, essa distinção tem perdido muito de sua vigência, já que tais países são compelidos a enfrentar situações de degradação ambiental, características do empobrecimento do patrimônio natural, decorrente de seu próprio subdesenvolvimento, como também situações normalmente associadas ao “excesso”

² Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – CMMAD (Comissão Brundtland). Nações Unidas). Disponível em:

<http://www.semarh.df.gov.br/dessus/Dessus32.asp?pag=3>, acesso em 23 de maio de 2003.

³ GUMARÃES, ROBERTO P. In: BECKER, Bertha K.; MIRANDA, Mariana. A Geografia política do desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997. P.21-22.

⁴ Na cooperação internacional, os Estados são diretamente envolvidos, bem como instituições, organizações e a sociedade civil, participam ativamente, numa relação de colaboração, respeito, amizade e aprendizagem em busca de soluções para situações que envolvam desenvolvimento. Keohane em seu livro “After Hegemony” afirma que o sucesso da cooperação depende do cálculo racional dos atores envolvidos, os quais estabelecem uma hierarquia de preferências. O estabelecimento dessa hierarquia de preferências é processo de coordenação política que se faz por meio da avaliação de custos e benefícios das escolhas que são feitas pelos atores. A escolha racional, obviamente, se dá no sentido da cooperação e não da discórdia. Um governo pode, muitas vezes, com base em cálculos (que podem ser baseados em informações incompletas ou imprecisas), não se interessar pela cooperação.

⁵ PORTER, Gareth; BROWN, Janet Welsh; CHASEK, Pamela S. Global Environmental Politics. USA: Westview Press, 2000. P.2

⁶ Para Norberto Bobbio em seu dicionário de política soberania é “o conceito político-jurídico de soberania indica o poder de mando de última instância, numa sociedade política e, conseqüentemente, a diferença entre esta e as demais associações humanas em cuja organização não se encontra este poder supremo, exclusivo e não derivado”.

de desenvolvimento. Os problemas ecológicos e ambientais revelam disfunções que são próprias de um determinado estilo de desenvolvimento que é desigual para a sociedade e nocivo para a natureza.⁸

O que caracteriza a sociedade global de fins do século e o início do novo é o esgotamento de um estilo de desenvolvimento que se mostrou ecologicamente predatório, socialmente perverso e politicamente injusto, tanto nacional como internacionalmente. De acordo com Bertha Becker:

“as propostas de superação da crise através do desenvolvimento sustentável questionam, em poucas palavras, um estilo de desenvolvimento internacionalizado, determinado pela tendência homogenizadora da economia mundial como resultado da adaptação do modelo tecnológico e institucional das empresas transnacionais, e cujas expressões mais destacadas manifestam-se nos processos de modernização da agricultura, de urbanização, de apropriação intensiva do estoque de recursos naturais e de utilização de fontes não-renováveis de energia”.

De acordo com o Ministro Everton Vieira⁹, “o desenvolvimento sustentável não é algo que possa ser atingido apenas por uma parcela da comunidade internacional. Ele envolve múltiplos enfoques, segundo as características e as condições de cada nação e somente será eficaz se for universal”.¹⁰ Conforme Celso Lafer, a idéia de desenvolvimento sustentável “associa a preocupação com a economia e a erradicação da pobreza.” E torná-lo uma “alavanca da modernização requer conferir-lhe condições sistêmicas de competitividade.”¹¹

A globalização¹² e o desenvolvimento sustentável possuem algo em comum: a mudança. Possuem a mesma característica de serem conceitos sobre os quais há uma

⁷ VOGLER, John. Introduction. In:VOGLER, John, IMBER, Mark F. **The environment and international relations**. London: Routledge, 1996. P.1-18

⁸ BECKER, Bertha K.; MIRANDA, Mariana. A Geografia política do desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997. P.17.

⁹ Everton Vieira é Ministro da carreira diplomática. Diretor Geral do Departamento de Meio Ambiente e Temas Especiais do Itamaraty.

¹⁰ VIEIRA EVERTON. A década da Agenda 21. . In: Revista Textos do Brasil nº 9. Disponível em: <http://dc.mre.gov.br/brasil/revistatextos.asp>, acesso em 23 de maio de 2003.

¹¹ LAFER, Celso. Rio+10: o Brasil na cúpula do desenvolvimento sustentável. In: Revista Textos do Brasil nº 9. Disponível em:

<http://dc.mre.gov.br/brasil/revistatextos.asp>, acesso em 23 de maio de 2003.

¹² De acordo com Giddens a globalização é um fenômeno diversificado, tem muitas dimensões. Ela está a trazer para a ribalta outras formas de riscos e novas incertezas, em especial as que se relacionam com a economia global. É dirigida pelo Ocidente, está profundamente marcada pelo poderio político e econômico dos Estados Unidos da América e arrasta com elas conseqüências muito desiguais. Afeta a vida corrente, em aspectos íntimos

interpretação única que possa embasar a política. Esses conceitos possuem diferentes significados para os distintos grupos sociais ou correntes políticas. O desenvolvimento sustentável tem seu fundamento na combinação entre a engenhosidade política e o apoio da ciência. Ele é uma questão global, em que seus objetivos são convergentes e as responsabilidades são comuns, embora diferenciadas. Para serem enfrentados os desafios do desenvolvimento sustentável, há a necessidade de novas vias para a cooperação, tanto no campo da proteção da natureza, quanto da promoção do desenvolvimento que está sintonizado com os anseios de uma geração sensível à necessidade de se proteger o meio ambiente e ao imperativo de se acelerar a afirmação da equidade social.¹³

O desenvolvimento sustentável da região amazônica é um processo a partir do compromisso político, econômico e social em cada um dos países membros do Tratado¹⁴ de Cooperação Amazônica, com o objetivo de desenvolver uma visão estratégica comum em cada país e alcançar um esforço que permita o aproveitamento eficiente e a conservação da diversidade biológica.

É preciso explicitar o papel da Amazônia na estratégia de desenvolvimento sustentável dos países amazônicos, o que requer a interdependência e a complementariedade desejáveis entre as estratégias empreendidas nas diferentes regiões amazônicas dos países do TCA e as conseqüências para as políticas nacionais e as reformas institucionais necessárias.¹⁵

Para que seja promovido o desenvolvimento sustentável dessa imensa região amazônica, seria oportuno aproveitar a transição TCA/OTCA e sua instalação definitiva no Brasil, para lançar uma visão nova e corajosa que promova o desenvolvimento sustentável da

e pessoais, pois ela é política, tecnológica e cultural além de econômica. Tem sido influenciada pelo progresso dos sistemas de comunicação. GIDDENS, Anthony. **O mundo na era da Globalização**. 2ª ed. Tradução de Saul Barata. Lisboa: Editorial Presença, 2000.

¹³ LAFER, Celso. Rio+10: o Brasil na cúpula do desenvolvimento sustentável. In: Revista textos do Brasil nº 9. Disponível em:

<http://dc.mre.gov.br/brasil/revistatextos.asp>, acesso em 23 de maio de 2003.

¹⁴ Os Tratados ou Convenções Internacionais são acordos formalmente pactuados entre dois ou mais Estados que tendem à criação, modificação ou extensão dos direitos e obrigações recíprocas, nos campos jurídico, econômico, humanitário, ambiental, cultural, etc. A dogmática jurídica e diplomática reconhece como etapas necessárias para a celebração de um Tratado ou Convenção Internacional à negociação, a assinatura e ratificação dos Estados participantes. O objetivo dessa decisão é determinar em documento o alcance, modalidade, efeitos e, se for o caso sanções que comportem o compromisso assumido pelos Estados participantes.

¹⁵ TRINDADE, Sergio C., Desenvolvimento Sustentável da Grande Amazônia. Revista de Política Externa, São Paulo v. 9, n. 2, p. 71-103 set/out/nov. 2000.

imensa região que é compartilhada com sete países vizinhos. De acordo com TRINDADE, esse objetivo também poderia ser alcançado “mediante um programa de ação de longo prazo, cujos objetivos, escopo, enfoque, mobilização de recursos e implementação poderiam ser enfeixados em um processo que se poderia denominar “Agenda 21 da Grande Amazônia”¹⁶.

1.2 AS GRANDES CONFERÊNCIAS SOBRE O MEIO AMBIENTE

1.2.1 Conferência de Estocolmo

A partir da indicação do Conselho Econômico Social das Nações Unidas ou United Nations Economic and Social Council (ECOSOC), que surgiu a idéia de se organizar um encontro de países para controlar a poluição do ar e a chuva ácida, dois problemas ambientais que preocupavam os países centrais. Esta indicação foi enviada à Assembléia Geral da ONU, a qual foi aprovada em 1968. Nessa reunião foi definido o ano de 1972 para sua realização. Assim, nasceu a conferência que marcaria o ambientalismo internacional e que inauguraria um novo ciclo nos estudos das relações internacionais.¹⁷

A Conferência de Estocolmo surgiu da decisão da Assembléia Geral da ONU, que decorreu da necessidade de discutir temas ambientais que poderiam gerar conflitos internacionais. Essa preocupação conseguiu reunir em Estocolmo 113 países, 19 órgãos intergovernamentais e 400 outras organizações intragovernamentais e não-governamentais. Mas apenas dois chefes de Estado compareceram na reunião: Olaf Palme, da Suécia e Indira Gandhi, da Índia. Porém, as questões das temáticas ambientais só entrariam na agenda dos Estados 20 anos depois, na ocasião da realização da CNUMAD¹⁸, na qual foi registrada forte presença de chefes de Estado.¹⁹

Durante a Conferência, foram tratados os seguintes temas: poluição atmosférica, poluição da água e a do solo provenientes da industrialização, a pressão que o crescimento demográfico exerce sobre os recursos naturais, o fim das reservas de petróleo²⁰.

¹⁶Idem.

¹⁷ RIBEIRO, Wagner Costa. A ordem ambiental internacional. São Paulo: contexto, 2001. P.73

¹⁸ Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento.

¹⁹ RIBEIRO, Wagner Costa. A ordem ambiental internacional. São Paulo: contexto, 2001. P.74

²⁰ Esse fato já era conhecido, porém só foi massificado devido a crise de 1973.

Nesse contexto, foram elaboradas estratégias para conter a poluição em suas várias formas de manifestação, propostas de se limitar o controle populacional e o crescimento econômico de países periféricos.²¹ A concepção reinante em Estocolmo, sem dúvida foi a de incentivar o desenvolvimento econômico, colocando a culpa da maioria dos problemas ambientais à pobreza. Isto originou suspeitas de que o primeiro mundo queria evitar sua responsabilidade histórica na crise ecológica do planeta, por parte dos países do terceiro mundo.

Duas teses já vinham sendo discutidas em outras ocasiões, porém, durante a reunião, elas foram enfocadas: a do crescimento zero e a desenvolvimentista. De um lado, os que advogavam em favor de se barrar o crescimento econômico de base industrial e, portanto, poluidor e consumidor de recursos não-renováveis; de outro lado, estavam aqueles que reivindicavam o desenvolvimento trazido pela indústria. Todavia, novos atores participaram da reunião: as Organizações Não-Governamentais. A participação dessas organizações indicou novos rumos para o ambientalismo, destacando as mudanças ocorridas ao longo dos anos 70.²² A posição desenvolvimentista saiu vencedora. Ganharam os países periféricos, que puderam desenvolver-se, isto é, receber investimentos diretos. Mas houve consequências ao meio ambiente. Esse fato corroborou a divisão internacional dos riscos técnicos do trabalho, que consistia na propagação de subsidiárias poluidoras de empresas transnacionais, em países que não impunham restrições em sua legislação ambiental.²³

Na Conferência de Estocolmo é lançada a idéia do ecodesenvolvimento²⁴, segundo a qual crescimento econômico e preservação ambiental não somente são compatíveis, como também são interdependentes. Nessa Conferência, o Brasil teve uma ativa contribuição no sentido de introduzir, de modo inseparável, as questões temáticas do desenvolvimento em um contexto mais amplo do meio ambiente. Porém, esse grande marco dos esforços internacionais, viu-se prejudicado, por ter ocorrido em um momento histórico em

²¹RIBEIRO, Wagner Costa. A ordem ambiental internacional. São Paulo: contexto, 2001. P.74-75

²² Idem. P.79

²³ Ibidem. P.80

²⁴ De acordo com Ignacy Sachs o conceito de ecodesenvolvimento “determina alguns pressupostos para o desenvolvimento socioeconômico, como satisfação das necessidades básicas do ser humano, a solidariedade com as gerações futuras, a participação da população envolvida nas atividades econômicas e a preservação dos recursos naturais e do meio ambiente.” Disponível em : www.socioambiental.org/website/noticias/noticia. acesso em 23/05/2003.

que os alinhamentos Leste-Oeste e Norte-Sul impediam ações mais concertadas para o benefício da humanidade.²⁵

Na Conferência, a predominância do realismo político ficou evidente. “A soberania dos países foi salvaguardada e venceu a tese de não-controle externo em relação às políticas desenvolvimentistas que poderiam vir a ser praticadas por cada país”.²⁶ (Ainda que de maneira tímida, podemos verificar o surgimento da participação de novos atores no sistema internacional: as ONGs.

A Declaração de Estocolmo²⁷ foi considerada o início do Direito Internacional Ambiental pelo consenso e a profundidade de seus conceitos, reflete a tomada de consciência do homem de que suas ações determinam de maneira fundamental o bem estar da humanidade. A Carta Magna consagra em matéria ambiental os princípios de cooperação internacional e igualdade entre as nações, do direito ao desenvolvimento sustentável (estabelece um vínculo estreito entre desenvolvimento econômico, social e meio ambiente) e de soberania estatal sobre os recursos naturais próprios.²⁸

Além da Declaração, foi gerado um Plano de Ação, que deveria ser implementado com o objetivo de operacionalizar os princípios contidos na Declaração. Foram listadas nele, 109 recomendações para os países-membro da ONU. Mas a mais relevante deliberação foi a indicação, para a Assembléia Geral da ONU, da necessidade de se criar o

²⁵ Meio Ambiente – Rio 92. Disponível em: <http://www.mre.gov.br/cdbrasil/itamaraty/web/port/relext/mre/agintern/meioamb/apre>, acesso em 23 de maio de 2003.

²⁶ RIBEIRO, Wagner Costa. A ordem ambiental internacional. São Paulo: contexto, 2001. P.81

²⁷ A Declaração de Estocolmo, consagra os princípios do Direito Internacional seguintes: o princípio de igualdade que reconhece em matéria ambiental todos os Estados são iguais em deveres e direitos; o princípio do direito ao desenvolvimento sustentável assinalando que existe um estreito vínculo entre desenvolvimento econômico, social e do meio ambiente; princípio de soberania estatal que estabelece que os Estados explorem seus recursos naturais livremente, cuidando o uso racional dos mesmos; princípio de não interferência que implica a obrigação dos Estados de não prejudicar com suas atividades ao meio ambiente de outros Estados; o princípio de responsabilidades divididas que obriga aos Estados a assumir sua responsabilidade internacional quando com seus atos danifiquem a ecologia de outro Estado e o princípio de cooperação internacional que deve guiar aos Estados em todas as atividades relacionadas ao meio ambiente, levando em conta os interesses correspondentes aos demais Estados. Disponível em: www.corpac.pe/ambiental/medioambiente.asp, acesso em 23/09/03.

²⁸ Agencia de Información Nacional (AIN). Cumbre Mundial sobre Desarrollo Sostenible Johannesburgo 2002. Disponível em: <http://www.ain.cubaweb.cu/cumbreresumenes/cumbredesarrollo/ago1202mdebate.htm>, acesso em 23 de maio de 2003.

PNUMA²⁹. Sua justificativa foi a necessidade de viabilizar o Plano de Ação, assim, a institucionalização da temática ambiental nas Nações Unidas ampliava-se.³⁰

O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) foi estabelecido em dezembro de 1972, pela Assembléia Geral da ONU, e passou a funcionar em 1973. Num primeiro momento, operava como um programa de ação voltado para a temática ambiental e ganhou peso institucional aos poucos, embora ainda não tenha tanto prestígio como outros organismos da ONU. O PNUMA coordena o Fundo Mundial para o Meio Ambiente, que conta com a contribuição de vários países filiados. Sua criação não foi fácil, pois os países periféricos eram contra, porque acreditavam que ele seria um instrumento utilizado para frear o desenvolvimento, impondo normas de controle ambiental adotadas pelos países centrais. Para eles, esse seria uma maneira de implementar o crescimento zero, que fora derrotado em Estocolmo. Porém, o PNUMA nasceu esvaziado e ganhou força com o passar dos anos. Apesar das dificuldades, o PNUMA sobrevive e conseguiu reunir um volume de recursos e de atores que não pode ser desprezado. Ele também participa do Global Environmental Facility (GEF), fonte de cobiça de inúmeras ONGs e países com problemas e potenciais ambientais, em parceria com o Banco Mundial e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Sob seus auspícios, foram realizadas muitas rodadas da ordem ambiental internacional. Apesar de ter nascido esvaziado e sem poder, suas realizações foram inúmeras e alcançaram objetivos relevantes

1.2.2 Conferência de Nairobi

A cidade de Nairobi, no Quênia, sediou em maio de 1982, uma conferência internacional que avaliaria a atuação do PNUMA. Na ocasião, foi elaborado um novo diagnóstico da situação ambiental mundial. Sendo que desta vez, tinha-se Estocolmo como referência, o que permitiu uma comparação de resultados desanimadores, pois o mundo estava pior do que 1972 com relação às questões ambientais.³¹

²⁹RIBEIRO, Wagner Costa. A ordem ambiental internacional. São Paulo: contexto, 2001. P.82-84

³⁰RIBEIRO, Wagner Costa. A ordem ambiental internacional. São Paulo: contexto, 2001. P.81

³¹Idem. P.84

Inicialmente foi avaliado o que fora implementado a partir do Plano de Ação, e foi confirmado que muito pouco havia tornado realidade. Ademais, a questão da pobreza como a maior fonte de degradação ambiental, divulgada em Estocolmo, foi reafirmada. Novamente, os pobres e seu estilo de vida eram responsabilizados pela devastação do meio ambiente. De acordo com essa visão, “em países periféricos o crescimento populacional ocorre principalmente em áreas rurais, o que leva os novos habitantes a ocuparem os ambientes naturais protegidos à sua devastação”.³²

Uma vez mais, foram poupadas críticas ao estilo de vida opulento e consumista da sociedade de consumo. Pouco foi dito sobre o excesso de consumo de combustíveis fósseis pela população dos países centrais e sobre as consequências ambientais deste fato para o planeta. Em 1982, as discussões ambientais ainda estavam voltadas para a poluição e suas consequências para a saúde da população. Outros temas como as mudanças climáticas globais ainda seriam introduzidas na pauta internacional. Assim, como essas preocupações ainda estavam ausentes, nada podia salvar esse novo diagnóstico da situação ambiental do planeta. Deu-se a impressão de que a Conferência de Nairobi foi realizada para dizer, com mais ênfase, o que fora dito em Estocolmo, justificar a reivindicação da ampliação dos recursos humanos e financeiros, que eram bastante escassos no PNUMA.³³

O principal documento que resultou dessa Conferência foi a Declaração de Nairobi, que enfatiza a necessidade de destinar fundos de ajuda aos países em desenvolvimento. Nesse documento, os participantes reconheciam o fracasso do PNUMA e de suas estratégias ao saber:

“A comunidade mundial de Estados [...]expressa sua profunda preocupação pelo estado atual do meio ambiente mundial e reconhece a necessidade urgente de intensificar os esforços em nível mundial, regional e nacional para protegê-lo e melhorá-lo [...].

*[...] o Plano de Ação só se cumpriu parcialmente e seus resultados não podem ser considerados satisfatórios para a causa, sobretudo, da inadequada compreensão dos benefícios a longo prazo da proteção ambiental, da inadequada coordenação de enfoques e esforços, da falta de disponibilidade de recursos e da distribuição desigual destes. Por essas razões, o Plano de Ação não teve repercussão suficiente na comunidade internacional”.*³⁴

³² RIBEIRO, Wagner Costa. A ordem ambiental internacional. São Paulo: contexto, 2001. P.84

³³ Idem. P.85

³⁴ Ibidem. P.85

Entre as soluções apresentadas na Declaração de Nairobi, preconizou-se, entre outras coisas, que:

*“[...] uma metodologia ampla e regionalmente integrada [...] pode conduzir a um desenvolvimento socioeconômico ambientalmente racional e durável.
[...] os países desenvolvidos e outros países em condições de fazê-lo poderiam ajudar as nações em desenvolvimento[...] em seus esforços internos em combater os problemas ambientais mais graves. O emprego de técnicas apropriadas, sobretudo originadas em outros países em desenvolvimento, poderiam tornar compatíveis o progresso econômico e social com a conservação dos recursos naturais”.*³⁵

Em outro trecho da Declaração de Nairobi, proclama-se pela ajuda aos países periféricos. “Reconhece-se que as técnicas desenvolvidas e aplicadas por países periféricos devem ser difundidas entre eles, o que demonstra que a simples importação de pacotes tecnológicos estaria longe de resolver os problemas ambientais dos países de baixa renda”³⁶.

As críticas mais duras e diretas à falta de ação do PNUMA estão presentes na Mensagem de Apoio à Vida, a declaração redigida pelas ONGs reunidas em Nairobi.³⁷ Os representantes destas ONGs encontram-se em reuniões paralelas e discutiram uma pauta alternativa durante a realização da reunião oficial, que atacava, especialmente, o modelo de desenvolvimento adotado em quase todo planeta. Além dessa crítica, esses representantes assinalavam a necessidade de haver mudanças sociais e políticas no cenário internacional e acusam a ONU e o PNUMA de não promoverem a temática ambiental de maneira consistente. Como resposta, a ONU abriu espaço para as ações do PNUMA, permitindo que a agência abrangesse sua esfera de atuação.³⁸

1.2.3 Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio 92)

A segunda grande reunião das Nações Unidas sobre o meio ambiente surgiu de uma deliberação da sua Assembléia Geral, em 1988. Na ocasião, as preocupações dirigiram-se para o desenvolvimento aliado à conservação ambiental. O Brasil apresentou-se como pretendente a sediar a Conferência e foi escolhido como o país sede em 1989. Dentre as

³⁵ Ibidem. P. 85

³⁶ Ibidem. P. 86

³⁷ Ibidem. P. 86

³⁸ Ibidem. P. 86-88

razões que determinaram a escolha do país, mereceu destaque a devastação da Amazônia e o assassinato do líder sindical e ambientalista Chico Mendes, em 1988.

Foi também conhecida como Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), ocorreu entre os dias 3 e 14 de junho de 1992, na cidade do Rio de Janeiro. Representou um momento importante no arranjo das relações internacionais sobre a temática ambiental. A Conferência do Rio mudou o eixo da discussão sobre o desenvolvimento sustentável ao contextualizá-la numa visão global que coloca as relações Norte-Sul sob a ótica da cooperação. Nela, a cooperação entre os países prevaleceu sobre o conflito. Assim os interesses globais foram colocados como sua principal preocupação, uma vez que foram abertos novos caminhos de diálogo multilateral. A Cúpula mostrou as possibilidades de compreensão em um mundo livre de antagonismo ideológico.³⁹

Nela, participaram 178 Estados, dos quais 114 chegaram a ser representados pelos seus chefes de Estado. Os delegados oficiais foram 10.000; as organizações não governamentais foram 1.400 e os jornalistas 7.000. Estas cifras evidenciam a importância e o grande interesse mundial por esta Conferência. O objetivo dela foi “o estabelecimento de acordos internacionais que mediassem as ações antrópicas no ambiente. Eles trataram das mudanças climáticas globais e do acesso e manutenção da biodiversidade, na forma de Convenções Internacionais⁴⁰”. Foram elaboradas duas declarações: a do Rio⁴¹, uma carta de princípios pela preservação da vida na Terra e a Declaração de Florestas, que estabelece a intenção de manter as florestas. A Agenda 21, um plano de ação, que visa minimizar os problemas ambientais mundiais.⁴²

A realização da Conferência significou uma evolução importante do pensamento internacional a respeito dos novos desafios do Terceiro Milênio. A situação da

³⁹TRINDADE, Sergio C., Desenvolvimento Sustentável da Grande Amazônia. Revista de Política Externa, São Paulo v. 9, n. 2, p. 71-103 set/out/nov. 2000.

⁴⁰RIBEIRO, Wagner Costa. A ordem ambiental internacional. São Paulo: contexto, 2001. P.108 . De acordo com José Goldemberg, “as Convenções são documentos da maior importância porque, uma vez ratificadas, criam direitos e obrigações tornando-se não só tratados internacionais, mas sendo incorporadas às leis dos países”.GOLDEMBERG, José. RIO – 92: Dez anos depois. Disponível em: <http://dc.mre.gov.br/brasil/revistatextos.asp>, acesso em 23 de maio de 2003.

⁴¹A Declaração do Rio é um documento contendo 27 princípios para serem seguidos, visando estabelecer um cenário político, econômico e social propício para o desenvolvimento sustentável. Disponível em: <http://www.mre.gov.br/cdbrasil/itamaraty/web/port/relext/agintern/meioamb/apre...>, acesso em 23 de maio de 2003.

precariedade dos sistemas naturais permitiu constatar que a crise ambiental é generalizada e global. Suas causas e implicações revelaram dimensões políticas, econômicas, institucionais, sociais e culturais, e seus efeitos transcendem fronteiras.⁴³

Pela primeira vez na história, a sociedade civil, organizada por meio das ONGs, participou de um reunião envolvendo muitos chefes de Estado. A Rio 92 foi cenário para o Fórum Global, reunindo cerca de 9 mil organizações não governamentais nacionais e internacionais. Elas tiveram uma grande influência, conseguindo a inclusão de alguns temas na pauta de negociações.⁴⁴

Na CNUMAD, havia o intuito de se “buscar a conciliação do binômio conservação ambiental e desenvolvimento, pautado na Conferência a partir do conceito de desenvolvimento sustentável. O conceito de segurança ambiental⁴⁵ global também foi destacado”.⁴⁶

Durante a CNUMAD houve diversas frentes de discussão, como a conservação da biodiversidade biológica, as mudanças climáticas e os instrumentos de financiamento para projetos de financiamento para projetos de recuperação ambiental. Porém, não foi discutido o modelo de desenvolvimento que gerou os problemas ambientais listados. Alguns produtos que surgiram como resultado da Conferência: a Convenção sobre Mudanças Climáticas (CMC), a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CB), a Declaração do Rio, a Declaração sobre Florestas e a Agenda 21⁴⁷, que são referências na ordem ambiental internacional.⁴⁸ Ambos

⁴² RIBEIRO, Wagner Costa. A ordem ambiental internacional. São Paulo: contexto, 2001. P.108

⁴³ BECKER, Bertha K.; MIRANDA, Mariana. A Geografia política do desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997. P.14

⁴⁴ RIBEIRO, Wagner Costa. A ordem ambiental internacional. São Paulo: contexto, 2001. P.108

⁴⁵ A idéia de segurança ambiental global está configurada como um conceito que leva à ação, mas à implementação de estratégias por uma unidade política.

⁴⁶ RIBEIRO, Wagner Costa. A ordem ambiental internacional. São Paulo: contexto, 2001. P.108

⁴⁷ Na primeira parte da Agenda 21, propõe-se a participação das mulheres, das crianças e das comunidades locais nas decisões. Seria uma maneira de atender às demandas de grupos sociais que têm sido marginalizados ao longo dos anos. A última seção dispõe de formas que viabilizariam as ações sugeridas anteriormente. O repasse de tecnologia dos países centrais para os pobres é apontado como fundamental para ajudar a encaminhar a resolução dos desajustes dos últimos. Também indica o alívio da dívida externa dos países em desenvolvimento como estratégia para conduzi-los ao desenvolvimento sustentável. A Agenda 21, ainda enfrenta o teste da vontade de se adotarem novas atitudes, novas metodologias e de se empregarem novos meios que promovam a melhoria da qualidade de vida das populações se que isso implique custos que hoje temos a consciência de serem inaceitáveis do ponto de vista ambiental. Por outro lado, a realidade política tem evidenciado que muitas expectativas que tínhamos em 92, para colocar a cooperação internacional em novas bases, não têm sido plenamente satisfeitas e que os compromissos assumidos nos instrumentos emanados da conferência não têm sido honrados em sua totalidade.

endossam o conceito fundamental de desenvolvimento sustentável, que combina as aspirações compartilhadas por todos os países em desenvolvimento ao progresso econômico e material com a necessidade de uma consciência ecológica. Ademais, por introduzir o objetivo global de paz e de desenvolvimento social duradouros, a Rio 92 foi uma resposta tardia às gestões dos países do Sul feitas desde a reunião de Estocolmo.⁴⁹

A Conferência estabeleceu, com vistas a se buscarem recursos financeiros novos e adicionais para a complementação em nível global do desenvolvimento sustentável através da adoção da Agenda 21. Ela passou a ser referência para políticas públicas e para ação do setor privado nas ações para a conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento, foi igualmente o fundamento para que se ampliasse a participação da sociedade civil na discussão de políticas públicas no plano interno instaurado pela Comissão de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.⁵⁰

Vargas afirma:

“A Agenda 21 foi o produto de um momento histórico definidor das relações internacionais. O debate sobre a questão ambiental, nas duas últimas décadas do século XX, coincidiu com o fim do bipolarismo que caracterizara a organização do mundo durante a Guerra Fria e um reforço de projeção política, militar e econômica dos Estados Unidos em âmbito global.”⁵¹

Conforme Eduardo Viola, a produção da Agenda 21 foi um grande esforço de negociação internacional para produção de um consenso normativo e um programa de certa operacionalidade para a humanidade com relação ao desenvolvimento sustentável. Após a Rio 92, vários países elaboraram as suas próprias Agendas 21 nacionais, inclusive o Brasil.⁵²

⁴⁸ RIBEIRO, Wagner Costa. A ordem ambiental internacional. São Paulo: contexto, 2001. P.117

⁴⁹ Meio Ambiente – Rio 92. Disponível em:

<http://www.mre.gov.br/cdbrasil/itamaraty/web/port/relext/mre/agintern/meioamb/apre>, acesso em 23 de maio de 2003.

⁵⁰ VARGAS, Everton Vieira. A década da Agenda 21. in: Revista textos do Brasil n° 9. Disponível em:

http://www.dc.mre.gov.br/brasil_revistatextos.asp, acesso em 23 de maio de 2003.

⁵¹ Idem.

⁵² FERREIRA, Leila C.; VIOLA, Eduardo (orgs.). **Incertezas de Sustentabilidade na Globalização**. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1996.

A maior contribuição da CNUMAD foi difundir a temática ambiental pelo mundo. Depois de realizada, a pauta política incorporou a questão ambiental. Ela não foi o começo e nem o fim da ordem ambiental internacional, mas ao menos garantiu a participação das ONGs⁵³, o que indica uma abertura à sociedade.⁵⁴

Conforme o Professor Celso Lafer:

*“Na Conferência do Rio, a comunidade internacional assumiu um compromisso político de dupla natureza, a saber: a internalização, por meio da legislação e de outras práticas administrativas, dos parâmetros de desenvolvimento sustentável acordados na Agenda 21 e nas declarações e convenções então adotadas; e a provisão financeira, tecnológica e técnica aos países em desenvolvimento”.*⁵⁵

1.2.4 Conferência de Joanesburgo(Rio +10)

A terceira grande reunião das Nações Unidas sobre o meio ambiente e desenvolvimento, também conhecida como Cúpula Mundial, ou Rio +10, aconteceu na África do Sul, na cidade de Joanesburgo, do dia 26 de agosto a 4 de setembro de 2002. Ocorreu num momento marcado pelo reforço da solidariedade internacional para combater as ameaças à segurança. Teve como um de seus objetivos centrais debruçar-se sobre as causas do cumprimento insuficiente dos compromissos assumidos no Rio pela comunidade internacional, especialmente no que tange às recomendações da Agenda 21. Destacam-se, para esse fim as questões relativas à erradicação da pobreza e à mudança dos padrões insustentáveis de produção e consumo que prevalecem nas sociedades industrializadas.⁵⁶

A Cúpula deveria resultar na renovação do compromisso político e do apoio para o desenvolvimento sustentável de forma consistente, com o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, por parte dos países desenvolvidos, em razão dos insustentáveis padrões de desenvolvimento que marcaram o avanço de suas sociedades. Com isso, esperava-se maior disposição em prover cooperação financeira e tecnológica

⁵³ Elas desempenharam um papel fiscalizador e a pressionar os governos para o cumprimento da Agenda 21.

⁵⁴ RIBEIRO, Wagner Costa. A ordem ambiental internacional. São Paulo: contexto, 2001. P. 130-131

⁵⁵ LAFER, Celso. Rio+10: o Brasil na cúpula do desenvolvimento sustentável. In: Revista textos do Brasil nº 9. Disponível em:

<http://dc.mre.gov.br/brasil/revistatextos.asp>, acesso em 23 de maio de 2003.

⁵⁶ VARGAS, Everton Vieira. A década da Agenda 21. in: Revista textos do Brasil nº 9. Disponível em:

voltadas para a adoção de modelos de desenvolvimento sustentável nos países em desenvolvimento e, de outro, em uma maior disposição em incorporar o desenvolvimento sustentável como preocupação primordial no desenho e execução de políticas públicas.⁵⁷

Infelizmente, já havia sido constatado que os compromissos acordados durante aquela Conferência não haviam tido nenhum progresso. A responsabilidade dos Estados pela conservação dos recursos naturais e pela proteção do meio ambiente é comum, mas é também diferenciada em função das capacidades de cada um. Apesar da grande participação dos chefes de Estado, sociedade civil e do otimismo gerado, muito pouco progresso havia sido gerado.

Desafortunadamente, a Conferência não correspondeu às expectativas geradas pois, desde o início, nenhum grande tratado havia sido enunciado durante as quatro reuniões preparatórias. Entre todos os objetivos, nenhum representava a esperança de resolução dos problemas ambientais. Durante os painéis temáticos, os países ricos reconheceram sua culpa pela existência de pobreza no mundo. Contudo, os países não se mostraram dispostos a tentar inverter esta situação, agindo de forma coerente com os desejos de potência.

Esperava-se que a Cúpula se debruçaria sobre a conciliação da erradicação da pobreza com a superação de padrões insustentáveis de consumo e produção. Cabe destacar que a pobreza não é maior causa da degradação do meio ambiente. Ela surge muito mais como resultado dos padrões de consumo e de produção promovidos pela sociedade industrial.

O documento mais importante gerado foi a Declaração Política, que contém 37 princípios a serem seguidos tanto pelos países parte quanto pela própria ONU e um Plano de Ação para a implementação de políticas que tratam de assuntos como pobreza, consumo, saúde, também sobre o papel da ONU e das instituições internacionais na promoção do desenvolvimento sustentável.

http://www.dc.mre.gov.br/brasil_revistatextos.asp, acesso em 23 de maio de 2003.

⁵⁷ LAFER, Celso. Rio +10: o Brasil na Cúpula sobre desenvolvimento Sustentável. in: Revista textos do Brasil nº 9. Disponível em: http://www.dc.mre.gov.br/brasil_revistatextos.asp, acesso em 23 de maio de 2003.

Desde a Conferência de Estocolmo, podemos perceber que é simples conseguir reunir um grande número de países, de organizações não governamentais em uma mesma conferência. Porém, o que é difícil é a implementação do que foi acordado. Uma vez que é necessário a participação e interesse da sociedade, governos, instituições financeiras, organismos internacionais, iniciativa privada, organizações não governamentais, para formulação conjunta direcionada, podendo ser utilizadas as políticas desenvolvidas durante essas conferências e também os regimes internacionais, que são frutos do interesse desses atores, que nascem sob a égide do direito internacional.

Por meio dos temas expostos anteriormente, podemos perceber que as questões ambientais conseguiram ganhar espaço e atenção de todos os países, se inserindo cada vez mais nas questões de relações internacionais, pois elas conseguiram mobilizar e reunir vários países em prol de um único objetivo, que seria o desenvolvimento sustentável em todo o mundo, já que os problemas ambientais locais podem ter repercussão em vários locais do planeta.

2. A RELEVÂNCIA DA AMAZÔNIA E A ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA COMO INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2.1 A Relevância da Amazônia

A preocupação internacional pela proteção do meio ambiente se acentuou consideravelmente nas últimas décadas. Como reação, a comunidade internacional criou, em níveis mundial e regional, uma ampla gama de instrumentos jurídicos internacionais, órgãos especializados e entidades para tentar solucionar problemas criados em cada âmbito. Um desses instrumentos é o Tratado de Cooperação Amazônica, que tem o intuito de abranger as áreas de: meio ambiente, ciência e tecnologia, transportes, infra-estrutura e comunicações, educação, saúde, turismo e assuntos indígenas.

Muitos sugerem que a Amazônia seria o pulmão do mundo mas, na verdade, isso seria apenas um pretexto para transformá-la numa grande reserva natural. O que realmente existe é uma vontade de internacionalizar a região e invocar o pretenso direito de ingerência ecológica com o intuito de salvar a floresta amazônica da devastação que ela vem sofrendo.⁵⁸

A Amazônia⁵⁹ não é somente conhecida por suas características ecológicas e riquezas naturais⁶⁰ ou pelo seu impacto ambiental, mas também como um espaço de cooperação intergovernamental na gestão e administração de seus problemas ambientais e de desenvolvimento, nesse espaço no planeta. Ela tem um papel de destaque quando se fala em mudanças climáticas, devido à capacidade que apresenta para armazenar, em suas florestas,

⁵⁸ SACHS, Ignacy. **Amazônia: problema e solução**. In: Revista de Política Externa. São Paulo v. 9, n. 2, p. 71-103 set/out/nov. 2000.

⁵⁹ A Região Amazônica ocupa toda a área centro-oriental da América do Sul, ao Leste da Cordilheira dos Andes, e da Chapada das Guianas ao Norte até a Chapada Brasileira ao Sul. Possui a maior floresta tropical do mundo, com uma área aproximada de 5,5 milhões de Km², dos quais 60% estão no norte do território brasileiro, nos estados do Acre, no Amazonas, do Pará, de Rondônia, de Roraima, do Amapá, de Mato Grosso, do Tocantins e do Maranhão⁵⁹. Ocupa cerca de 40% do território brasileiro, estendendo-se ainda pelos países vizinhos: Suriname, Guiana, Venezuela, Colômbia, Equador Peru e Bolívia, além da Guiana Francesa. **Almanaque Abril 2003**. Editora Abril.

⁶⁰ A Amazônia também pode ser considerada como uma importante fonte de recursos para o desenvolvimento. Contém uma das maiores reservas conhecidas de bauxita (cerca de 15% do total mundial), é um dos maiores

grande quantidade de gás carbônico, impendendo assim que ele se concentre na atmosfera. Por outro lado, interessa às entidades da Amazônia acompanhar e participar dos debates e negociações sobre os instrumentos que vão tornar a realidade as proposições da Convenção sobre Mudanças Climáticas⁶¹, especialmente, no que diz respeito à promoção do desenvolvimento sustentável.

As áreas fronteiriças da Amazônia possuem uma enorme diversidade e muito dos potenciais e limitantes da região amazônica como um todo. Os programas e projetos executados nestas áreas, ao limitar o enfoque do estudo de uma área extensa a outras menores, ainda representativas do universo amazônico, facilitam uma ação institucional e interdisciplinar para a realização de atividades de desenvolvimento. Entre os objetivos definidos pelos países participantes para os estudos de cooperação fronteiriça, está a de criar condições para o desenvolvimento sustentável. Ao mesmo tempo, possibilitar a preparação de projetos específicos de desenvolvimento para essas áreas, que possam servir de modelos para estender a planificação do desenvolvimento e a gestão ambiental a outras áreas amazônicas.⁶²

“A responsabilidade exclusiva que a todos nos compete na Amazônia tem como complemento, um dever que não podemos iludir. Sob pena de frustrar a realização da própria potencialidade, os países desta região não podem voltar as costas para o desafio amazônico e condenar a América do Sul a ser, para sempre, uma periferia sem centro,(...) sem linhas de comunicação que verifiquem o coração vazio do continente”. (Discurso pronunciado pelo Sr. Presidente da República, Ernesto Geisel, por ocasião da cerimônia do TCA em 3 de julho de 1978.

provedores de ferro e aço dos mercados mundiais. A madeira e os seus produtos derivados, ouro e estanho, são outros produtos com crescente demanda para exportação. **Almanaque Abril 2003**. Editora Abril.

⁶¹ A Convenção sobre Mudanças Climáticas propõe a redução das emissões de gás carbônico e a promoção de um desenvolvimento sustentável, em que sejam evitados os desmatamentos e queimadas e adotadas formas mais limpas de geração de energia. As mudanças climáticas são causadas pela emissão de gás carbônico e outros gases para a atmosfera da Terra, devido principalmente à queima de combustíveis fósseis, desmatamentos e queimadas. As mudanças que provocam no clima de todo o planeta podem resultar em quebra de safras agrícolas, no aumento do nível do mar, podendo inclusive inundar cidades e países inteiros. Por isso, é um tema muito importante para o mundo todo. **Almanaque Abril 2003**. Editora Abril.

⁶² BECKER, Bertha, MIRANDA, Mariana e MACHADO, Lia O. **Fronteira amazônica. Questões sobre a gestão do território**. Brasília, Editora UnB; Rio de Janeiro, Editora URFJ, 1990.

Através do TCA podemos viabilizar a proteção e desenvolvimento dessa região que possua tantas riquezas naturais, e é extremamente relevante não só para os países amazônicos bem como para todo o mundo, uma vez que a mesma pode trazer benefícios para toda a humanidade.

2.2 O TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA (TCA)⁶³

O Tratado⁶⁴ de Cooperação Amazônica (TCA) nasceu de uma iniciativa brasileira, inspirada na necessidade de institucionalizar e orientar o processo de cooperação regional que vinha se desenvolvendo crescentemente, sobretudo ao longo dos anos 60 e 70. Foi assinado em 3 de julho de 1978, em Brasília, e entrou em vigor em 3 de julho de 1980, quando a última parte contratante depositou seu instrumento de ratificação. Foi uma iniciativa pioneira para a cooperação em temas ambientais e o desenvolvimento sustentável na América do Sul. Desde sua gênese dele são parte: Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela.⁶⁵

O TCA passou a representar, na prática, um mecanismo regional para tratar da área que fora reservada, até o momento da assinatura, por força da história e da doutrina, ao domínio exclusivo de cada Estado. Aceito o princípio de regionalismo, os formuladores do Tratado deveriam, assim, concebê-los em forma tal que acolhesse o princípio de responsabilidade primária de cada Parte sobre o seu território amazônico, incorporando as noções de solidariedade e cooperação.⁶⁶

⁶³ Não há farta bibliografia acerca do Tratado de Cooperação Amazônica, o que reduz a quantidade porém não a qualidade das referências.

⁶⁴ Tratado Internacional é um acordo formal, entre dois ou mais Estados, que tendem a criação, modificação, ou extensão dos direitos e obrigações recíprocas, nos campos jurídico, econômicos, humanitário, ambiental, cultural, etc. A constituição, estabelece as funções específicas de cooperação internacional, estabelece as competências do organismo (limite da ação política e jurídica). Define a composição dos estados Membros. Disponível em: www.ambiente.gov.ec/ambiente/chmabe/instrumentos/convênios.doc, acesso em 23 de maio de 2003.

⁶⁵ **Tratado de Cooperação Amazônica**. Ministério das Relações Exteriores. Brasília, 1978.

⁶⁶ Arquivos históricos da Divisão da América Meridional II do Ministério das Relações Exteriores. Divisão responsável pelos assuntos do Tratado de Cooperação Amazônica.

Ele tem a finalidade de facultar às partes a realização de esforços e ações conjuntas para promover o desenvolvimento harmônico⁶⁷ de seus respectivos territórios amazônicos, de modo que essas ações conjuntas produzam resultados equitativos e mutuamente proveitosos, bem como para a preservação do meio ambiente e a conservação e utilização racional de recursos naturais desse território.⁶⁸

Traz consigo as noções de solidariedade e cooperação; de atuação soberana dos Estados condôminos; de repartição equitativa e de mútuo benefício do aproveitamento das potencialidades amazônicas. Inova, possivelmente, ao introduzir a variante ambiental, em formulação que muito se assemelha à noção de desenvolvimento sustentável.⁶⁹

Ainda que a orientação do Tratado tenha sido evidentemente de natureza pioneira e tenha se preocupado em ressaltar as necessidades de cooperação para o desenvolvimento na Amazônia como um marco de proteção ambiental, seus patrocinadores foram governos de distinta natureza, democráticos e autoritários ou em processo de transição democrática. Portanto, o Tratado nasceu em um momento muito especial de transição para a América do Sul. E tal fato muito provavelmente impediu uma maior participação dos governos em sua implementação plena no seu início.⁷⁰

O Brasil participou ativamente do processo de negociação que levou à celebração do TCA. A assinatura do Tratado foi um esforço pioneiro para criar um instrumento sul-americano de cooperação para o desenvolvimento da Amazônia, que ao princípio constituiu uma resposta às pressões internacionais em matérias ambientais.⁷¹ Ainda que a primeira década tenha sido considerada um período de escassa atividade, houve o intuito de assentar as bases para a construção de um mecanismo entre os países membros de

⁶⁷ O conceito de desenvolvimento harmônico seria um conceito primitivo de desenvolvimento sustentável, ou seja um pré-conceito.

⁶⁸ Arquivos históricos da Divisão da América Meridional II do Ministério das Relações Exteriores. Divisão responsável pelos assuntos do Tratado de Cooperação Amazônica.

⁶⁹ Arquivos históricos da Divisão da América Meridional II do Ministério das Relações Exteriores. Divisão responsável pelos assuntos do Tratado de Cooperação Amazônica.

⁷⁰ *Idem.*

⁷¹ Conferência Internacional Amazônia 21: uma Agenda para um mundo sustentável. (1997: Brasília, DF) Anais da Conferência Amazônia 21/Coordenação UNAMAZ; Secretaria de Coordenação da Amazônia – Brasília: DMF Congressos, 1998. P. 220.

acordos e projetos conjuntos em seu afã de melhorar as condições do desenvolvimento sustentável nesta parte do sub continente.⁷²

As conhecidas preocupações sobre o impacto ambiental das políticas de desenvolvimento foram um motivo central da criação do TCA. De fato, sem renunciar à idéia do desenvolvimento, buscava-se um equilíbrio entre o crescimento econômico e a preservação do meio ambiente. Ambas eram consideradas responsabilidades soberanas de cada Estado.⁷³

O TCA é um amplo acordo-quadro, composto de 28 artigos e regido por cinco princípios gerais: a competência exclusiva dos países da região no desenvolvimento econômico, a soberania nacional na utilização e preservação dos recursos naturais, a cooperação regional como meio de facilitar a realização dos dois princípios anteriores, o equilíbrio e a harmonia entre proteção ecológica e desenvolvimento econômico, e absoluta igualdade entre as partes.⁷⁴

Além de seus principais foros decisórios, que são a Reunião de Ministros das Relações Exteriores⁷⁵ e o Conselho de Cooperação Amazônica (CCA), integrado por altos funcionários diplomáticos dos oito países, o TCA conta com sete comissões especiais, que se ocupam dos seguintes temas específicos: meio ambiente (CEMAA); ciência e tecnologia (CECTA); transportes, infra-estrutura e comunicações (CETICAM); educação (CEEDA); saúde (CESAM); turismo (CETURA) e assuntos indígenas (CEAIA).⁷⁶

O Tratado viveu três etapas: a primeira fase, de sua assinatura em 1978 até o ano de 1989, foi defensiva-protetionista, liderada, em essência, pelo Brasil, estabelecida muito claramente frente à comunidade internacional e seus atores políticos mais influentes, a existência do exercício pleno e incontestado do controle soberano. A mensagem pretendida pelos países membros era que através de um conceito de unidade e interesses comuns, era

⁷² Entrevista com o Professor Jacques Marcovitch, reitor da USP. Consultor eventual da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica. [Mensagem pessoal] Mensagem recebida por <hhelissa@otca.org.br>

⁷³ Arquivos históricos da Divisão da América Meridional II do Ministério das Relações Exteriores. Divisão responsável pelos assuntos do Tratado de Cooperação Amazônica.

⁷⁴ Idem.

⁷⁵ Comissão Amazônica de Desenvolvimento e Meio Ambiente. *A Amazônia sem mitos*. BID. 1992. P.38.

⁷⁶ Arquivos históricos da Divisão da América Meridional II do Ministério das Relações Exteriores. Divisão responsável pelos assuntos do Tratado de Cooperação Amazônica.

possível cooperar para enfrentar as tarefas do desenvolvimento, respeitando o meio ambiente nesse vasto território. Essa iniciativa intergovernamental pretendia enfatizar que os problemas da Amazônia seriam abordados sem a necessidade de pressões ou sanções extra regionais que pudessem eventualmente alterar o curso das decisões que com plena soberania adotavam para seu próprio benefício os países membros.⁷⁷

Na década de 80, viveu-se um período sem atividades significativas ou programas concretos, principalmente pela crise econômica dos anos 80 que assolou a região quase em exceção, e devido à carência de recursos públicos, o Tratado perdeu seu viço logo que entrou em vigência, e careceu de um mecanismo financeiro que desse impulso e continuidade às iniciativas de seus membros.⁷⁸

Como as prioridades governamentais estavam associadas a prioridades da crise da dívida e do programa de ajustes que cada país teve de enfrentar, o TCA deixou de ser prioridade para os países, enquanto cada um deles continuou trabalhando em programas vinculados ao desenvolvimento amazônico em seu próprio território. Assim, o processo de organizar instâncias operativas do Tratado foi complexo, dadas as características distintas de cada um dos países e de seu desenvolvimento público institucional a respeito dos temas nele considerados.⁷⁹

Mesmo que a primeira década tenha sido um período de pouca atividade, foram criadas as bases para a construção de um mecanismo entre os países membros de acordos e projetos conjuntos em sua aspiração de melhorar as condições de desenvolvimento nesta parte do subcontinente.

Uma avaliação preliminar das dificuldades institucionais pelas quais atravessou o tratado no seu primeiro período de gestão assinala, “a superposição de funções necessita um ordenamento legal para estabelecer jurisdições claras”, dada a emergência de uma quantidade

⁷⁷ Entrevista com o Professor Jacques Marcovitch, reitor da USP. Consultor eventual da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica.

⁷⁸ Idem.

⁷⁹ Idem.

muito significativa de atores governamentais, não governamentais, assim como de organizações locais.⁸⁰

A segunda fase foi de 1989 a 1994, fase de impulso e fortalecimento político. Nela, pode ser observado a renovação do compromisso político dos países membros pelos objetivos acordados uma década atrás. Mas em termo de decisões, implicou simultaneamente o estabelecimento de outro nível de definições estratégicas do Acordo.⁸¹

Um fator central naquele momento, foi a necessidade de atuar mais de forma mais coordenada para participar de maneira influente na agenda global do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, que adquiriu uma relevância notável.

No plano de relações externas do Tratado foram adotadas resoluções que acompanham seu fortalecimento institucional. Essas expressa que a cooperação internacional proveniente de organismos ou governos permitiu aos sócios amazônicos “levar adiante projetos de temas relevantes, concordante com seus objetivos e para benefício das partes”⁸², de modo que esta cooperação resultou crítica em importância para o desenvolvimento do Tratado.

Durante a IX Reunião Ordinária do Conselho de Cooperação Amazônica, que ocorreu na Venezuela, entre os dias 5 e 6 de outubro de 1998, foi acordada a criação da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), dotada de personalidade jurídica, sendo competente para celebrar acordos com as Partes Contratantes, com Estados membros e com outras organizações internacionais.

Este câmbio institucional se deu acompanhado de renovados compromissos para que os países membros do Tratado e a Organização percebam a Organização como foro mais adequado de debate e coordenação política sobre os assuntos ambientais internacionais, que se datam da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento

⁸⁰ Comissão Amazônica de Desenvolvimento e Meio Ambiente. *A Amazônia sem mitos*. BID. 1992. P.40.

⁸¹ Entrevista com o Professor Jacques Marcovitch, reitor da USP. Consultor eventual da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica.

⁸² *Base Jurídica do Tratado de Cooperação Amazônica*. VI Edição. Secretaria Pro Tempore. La Paz, Bolívia, Dezembro 2002. P.202.

(CNUMAD) de 1992, os eventos sucessivos desta natureza exigiam uma continuidade desse propósito.⁸³

A experiência dos países amazônicos de concertar posições em temas ambientais e do desenvolvimento sustentável frente a terceiros, gerou uma agenda de política exterior conjunta, frente a velhos e novos assuntos da agenda internacional.⁸⁴

Uma característica central foi a necessidade de atuar de maneira mais coordenada para participar mais influentemente na agenda global do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável que, nessa ocasião, adquiriu uma relevância notável. Por outro lado, uma maior e melhor organização e participação da sociedade civil, redes de Organizações Não-Governamentais, principalmente, influenciava crescentemente as decisões governamentais em tarefas ambientais e de desenvolvimento sustentável.⁸⁵

Se no princípio a pressão internacional motivou uma atitude mais defensiva por parte dos países amazônicos, sob liderança do Brasil, na conjuntura que se abre em 1989, a resposta dos países membros é muito mais sólida, legítima e propositada. O TCA tinha deixado de ser um organismo constituído sob uma lógica predominantemente defensiva, para outra em que predomina a vontade de desempenhar um papel ativo nos temas de sua competência.⁸⁶

Dessa forma, em 1989, o Tratado deixou de ser um ator constituído unicamente para defender a soberania da bacia amazônica, como resposta às acusações que outros países imputavam as políticas de desenvolvimento na área, levando-o a confrontar as observações ambientais, para ser um ator internacional propositado em escala global em matéria de meio ambiente e de desenvolvimento sustentável. Essa é uma mudança que tem feito do Tratado,

⁸³ Entrevista com o Professor Jacques Marcovitch, reitor da USP. Consultor eventual da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica.

⁸⁴ Arquivos históricos da Divisão da América Meridional II do Ministério das Relações Exteriores. Divisão responsável pelos assuntos do Tratado de Cooperação Amazônica.

⁸⁵ Entrevista com o Professor Jacques Marcovitch, reitor da USP. Consultor eventual da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica.

⁸⁶ Arquivos históricos da Divisão da América Meridional II do Ministério das Relações Exteriores. Divisão responsável pelos assuntos do Tratado de Cooperação Amazônica.

um mecanismo mais atraente para os próprios países membros que, com o passar do tempo, foram dando maior atenção e importância ao seu processo de consolidação.⁸⁷

Esse período de fortalecimento do Tratado coincide claramente com uma maior participação de países e agências internacionais em suas atividades. Essa abertura crescente das relações externas do TCA consegue dar legitimidade a seus objetivos, e uma compreensão mais cabal da problemática ambiental e do desenvolvimento por parte dos países do norte.⁸⁸

A terceira fase de 1994 a 2002, pode ser denominada como consolidação e amadurecimento institucional, e coincide com o desenvolvimento da iniciativa de criação de uma Secretaria Permanente do TCA, e sua transição à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), com diversas implicações para o seu funcionamento.⁸⁹

Em 1994, logo que o Tratado recebeu um forte impulso político, e reativado mediante a criação de novas comissões especializadas, os países se deram a tarefa de pensar na criação de um órgão permanente do TCA. Esse interesse se mostrava um processo de maturação do Tratado em termos do compromisso político de seus membros e do grau de envolvimento e impulso para o cumprimento de seus objetivos. Os países amazônicos buscavam dotar, então, de um instrumento mais institucionalizado e permanente para cumprir com seus propósitos iniciais.⁹⁰

Uma evidente debilidade institucional do Tratado foi a carência de recursos financeiros permanentes para seu funcionamento. A perspectiva de criar uma Secretaria Permanente implicava, além disso, contar com recursos próprios dos países membros, de modo que seu trabalho não dependesse exclusivamente de recursos provenientes da

⁸⁷ Entrevista com o Professor Jacques Marcovitch, reitor da USP. Consultor eventual da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica.

⁸⁸ Arquivos históricos da Divisão da América Meridional II do Ministério das Relações Exteriores. Divisão responsável pelos assuntos do Tratado de Cooperação Amazônica.

⁸⁹ Entrevista com o Professor Jacques Marcovitch, reitor da USP. Consultor eventual da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica.

⁹⁰ Idem.

cooperação internacional.⁹¹ Por essa razão, além da decisão de criar uma Secretaria Permanente, os Ministros de Relações Exteriores aprovaram “estabelecer um mecanismo financeiro orientado para reforçar a operacionalidade do Tratado, para apoiar a realização de projetos na região e como contrapartida da cooperação internacional na execução de programas e projetos plurinacionais que contribuíssem para o aproveitamento sustentável na Amazônia”.⁹² Desafortunadamente, a Secretaria Permanente ainda não conta com recursos provenientes da cooperação internacional. Atualmente, os recursos disponíveis são provenientes dos países membros que depositaram sua cota de 2003, mas mesmo assim não são suficientes para o financiamento dos projetos, pois alguns deles envolveriam milhões de dólares.

Conforme as resoluções emanadas das reuniões de Ministros de Relações Exteriores e do Conselho de Cooperação Amazônica, foi acordada a criação da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), dotada de personalidade jurídica, que terá uma Secretaria Permanente em Brasília.⁹³

A constituição da OTCA tinha estimulado também, desde o início, a uma reflexão sobre sua viabilidade financeira. Considerando a mudança proposta nessa fase da cooperação amazônica, a criação de uma Secretaria Permanente e a ampliação de suas funções, tornava-se imperativo o estabelecimento de obrigações de financiamento de suas atividades. Apesar das dificuldades que cada um dos membros atravessava, os países amazônicos manifestaram a prioridade que atribuíam a essa mudança essencial no Tratado e aprovaram as quotas respectivas para seu funcionamento. O estabelecimento de quotas obrigatórias embora diferenciadas para cada um dos sócios, representava uma mostra evidente da vontade política e do compromisso que assumiam nessa nova fase da cooperação amazônica.⁹⁴

⁹¹ Arquivos históricos da Divisão da América Meridional II do Ministério das Relações Exteriores. Divisão responsável pelos assuntos do Tratado de Cooperação Amazônica.

⁹² *Base Jurídica do Tratado de Cooperação Amazônica*. VI Edição. Secretaria Pro Tempore. La Paz, Bolívia, Dezembro 2002. P.90.

⁹³ Arquivos históricos da Divisão da América Meridional II do Ministério das Relações Exteriores. Divisão responsável pelos assuntos do Tratado de Cooperação Amazônica.

⁹⁴ Idem.

A OTCA, como instância de acordo, colaboração e cooperação intergovernamental, representa um instrumento valioso para seus Estados Membros no sentido de definir melhores condições para sua inserção internacional. O protagonismo e as iniciativas dos países amazônicos em cada um dos assuntos específicos que compõem a agenda ambiental e do desenvolvimento sustentável é uma amostra clara disso. E o cumprimento das metas no próprio território amazônico, será muito profícua em seus vínculos com outros atores internacionais, sejam Estados ou Organizações Internacionais.

Os assuntos de meio ambiente e de desenvolvimento sustentável são aspectos prioritários e fundamentais da Agenda do Tratado de cooperação Amazônica, cuja importância e valor se deve entender desde as possibilidades que em termos de aproveitamento das potencialidades que tem a Região Amazônica, que como nenhuma outra no mundo, é tão rica em recursos florestais, diversidade biológica e recursos genéticos.⁹⁵

O grande desafio é, conseqüentemente, conjugar apropriadamente um equilíbrio entre o aproveitamento das potencialidades que tem a Amazônia, criando as oportunidades para elevar os níveis de vida da população que habita na região, preservando os recursos ecológicos e o meio ambiente garantindo um desenvolvimento sustentável da área.

Os países estão convencidos que a única forma de levar adiante um desenvolvimento sustentável para suas nações, mediante a utilização racional dos recursos naturais, é através da integração inteligente entre o ser humano e a natureza. O âmbito do TCA favorece a complementaridade das atividades e recursos e as negociações em blocos, atualmente essenciais para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.⁹⁶

Iniciativas dos países do TCA e seus territórios amazônicos refletem visões formuladas no passado recente e envolvem, entre outros, projetos de infra-estrutura de transportes, comunicações e outras. Essas rivalidades e projeções apontam para a necessidade de definir indicadores de sustentabilidade e métodos de avaliação do impacto ambiental de projetos de infra-estrutura de transportes, de comunicações, de grandes projetos, de urbanização, etc.⁹⁷

⁹⁵ Ibidem.

⁹⁶ Entrevista com o Professor Jacques Marcovitch, reitor da USP. Consultor eventual da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica.

⁹⁷ TRINDADE, Sergio C., Desenvolvimento Sustentável da Grande Amazônia. Revista de Política Externa, São Paulo v. 9, n. 2, p. 71-103 set/out/nov. 2000.

O Tratado teve certa lentidão operacional devido a sua gestão que passou por diferentes estruturas administrativas de cada país. Mas com a criação da Organização do Tratado, a mesma deve procurar novas trilhas para se tornar mais ágil na sua gestão, para que exista fluidez no tratamento de temas e na formalização e implantação de projetos e programas importantes na região.

Com a Secretaria Permanente instalada em Brasília, ela tem como objetivo fortalecer o mecanismo mais operativo que possa servir, dar uma contribuição inequívoca e concreta à promoção do desenvolvimento sustentável na Amazônia, fomentar a cooperação regional, mas ao mesmo tempo conseguir captar recursos do mundo inteiro para a execução de programas de desenvolvimento sustentável na região amazônica.

Logo, o TCA exercerá um importante papel de instrumento para promover a conservação do meio ambiente no contexto do desenvolvimento sustentável, baseando-se em uma cooperação de boa qualidade. É preciso que os países busquem e sirvam de interlocutores para negociações de financiamentos de projetos na Amazônia.

De acordo com Luiz Augusto Castro Neves, “a posição do governo brasileiro em relação ao TCA, é que este constituiu um valioso mecanismo para a promoção de ações ambientais no contexto do desenvolvimento sustentável através de ações de cooperação bilaterais e multilaterais, voltadas para a Amazônia”.⁹⁸

⁹⁸ “*Conferência Internacional Amazônia 21: Uma Agenda para um Mundo Sustentável*”. Pronunciamento do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Fernando Henrique Cardoso, por ocasião do encerramento da Conferência Internacional. Brasília, DF. 1998. P.242.

Logo, percebemos que existem mecanismos que podem propiciar o desenvolvimento sustentável, sendo um deles o Tratado de Cooperação Amazônica, ou melhor, dizendo a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica, mas a participação do governo, da sociedade civil⁹⁹ e das organizações não-governamentais, é fundamental para que haja políticas ambientais mais fortes e com maior enfoque na região, isso se torna viável através da cooperação tanto desses atores como dos países amazônicos.

3. AS PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA

3.1 A OTCA como uma Organização Internacional

Conforme já exposto, foi a partir da vontade dos oito países amazônicos que surgiu o TCA, sob a égide do Direito Internacional, ou seja, ele é uma constituição (tratado, acordo, convenção), estabelece funções específicas de cooperação internacional, mas para que ele realmente seja eficiente deve contar com a ratificação de todos os países-membros.

A OTCA é uma organização internacional (OI), formada a partir de um agrupamento institucional. O que a caracteriza é a colocação comum de certos objetivos, isso significa que é necessária a cooperação entre os Estados, que se desenvolve por intermédio de instituições criadas para esse efeito.¹⁰⁰

“As OIs não possuem soberania e dispõem somente de competências limitadas que lhe são atribuídas pelos Estados que a criam. Essas competências se superpõem às dos Estados a fim de facilitar seu exercício individual ou permitir seu exercício comum”.¹⁰¹ Esse é o caso da OTCA, pois todas as funções, regulamentações dependem das vontades dos países membros, e essas decisões fazem parte de um consenso que é determinado em reuniões com os representantes de cada país.

⁹⁹ Se refere ao setor privado, como associações, organizações de meio ambiente e desenvolvimento, cooperativas, grupos religiosos que possuem interesse tanto nas questões de políticas administrativas como tomadas de decisão.

¹⁰⁰ STRENGER, Irineu. Relações Internacionais. São Paulo: LTr, 1998. P. 105-106.

¹⁰¹ Idem.

Uma organização é geralmente criada por um tratado internacional. No caso da OTCA, essa nasceu do Tratado de Cooperação Amazônica. O tratado é o ato constitutivo da organização, a qual é criada pela vontade dos Estados e pode ser extinta da mesma forma que surgiu. A OI é um sujeito de direito internacional com direitos e obrigações, possui competência funcional de acordo com as finalidades que determinaram sua criação.¹⁰²

Por possuir essas características, a OI pode influenciar as políticas ambientais globais das seguintes formas:

*“It may set an agenda for global action, determining which issues the international community will deal with; it may convene and influence negotiations on global environmental regimes; it may develop normative codes of conduct (soft law) on various environmental issues; it may influence state policies on issues that are not under international negotiations. [...] Another way that international organizations influence global environmental politics is to facilitate the negotiation of common norm or rules of conduct that do not have binding legal effect on the participating states”.*¹⁰³

As OIs têm que resolver várias questões, como problemas para delimitar os seus campos de ação, coordenação de atividades, crises financeiras e muitos outros. Isso é, de fato, algo que acontece com a OTCA, pois ela trata de um tema que possui várias abrangências e segmentações, possui poucos recursos financeiros, principalmente porque seus países membros estão em desenvolvimento, possuem várias carências, dívidas e tantos outros problemas. Mas, mesmo assim ainda tentam tentar priorizar as questões ambientais por possuírem consciência das conseqüências que podem advir da falta de prioridade do assunto, especialmente porque todos os países de uma forma geral necessitam de recursos naturais, ou seja, eles que proporcionam matérias-primas que são fundamentais para a vida do ser humano.

As políticas ambientais são influenciadas pelas OIs, pois elas conseguem captar recursos de várias fontes para o desenvolvimento de projetos para o alcance do desenvolvimento sustentável, assistência de técnicos na produção de relatórios e pesquisas, ajudando o país a moldar sua estratégia de desenvolvimento e ainda conseguem pressionar os

¹⁰² STRENGER, Irineu. Relações Internacionais. São Paulo: LTr, 1998. P.107

¹⁰³ PORTER, BRONW e CHASEK 2000:45-48.

países a adotarem certas políticas, mesmo quando não existe um acordo internacional formal.¹⁰⁴

Por isso, a OTCA vai sendo instituída de forma cautelosa e lenta, pois a mesma tenta estabelecer contatos e parcerias criteriosos, para que haja maior apoio e notoriedade de suas ações que tendem serem bem fundamentadas, pois com apoio de grandes organizações nacionais e internacionais e da sociedade civil, ela conseguirá mais diretamente influenciar as políticas ambientais de seus países membros, bem como servir de exemplo para outras organizações.

Ela deverá ter grande destaque como uma OI, porque já pode firmar e assumir compromissos com vários tipos de segmentos e também por ter como principal objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável da região amazônica, sendo esse desenvolvimento não só da área ambiental, mas também econômico político e cultural. E por se tratar dessa região, em específico, poderá contar com apoio de muitos outros países, por esses terem consciência e interesse na sua biodiversidade.

3.2 A OTCA nas Relações Internacionais

A OTCA é uma organização internacional. Dentro do contexto das relações internacionais, isso pode se torna mais compreensível dentro da teoria pluralista, que vem de uma qualificação dada pela pluralidade (diversidade) de atores e assuntos. Essa abordagem surgiu entre as décadas de 1960 e 1970, quando a teoria realista¹⁰⁵ começou a fraquejar, numa época de contestação. Era baseado na possibilidade de cooperação e solidariedade internacional, pois acreditavam na interdependência recíproca entre os países. A sua base

¹⁰⁴ WILLIAMS, Marc. **Internatinal political economy and global environmental change**. In: GARETH, Porter; BROWN, Janet W.; CHASEK, Pamela S.. **Global Environmental Politics. Dilemmas in World Politics**. 3rd ed . USA: Westview Press, 2000. P. 53

¹⁰⁵ Se impôs nas décadas de 40 a 60. Ela se inspira em Thomas Hobbes, a partir de sua visão de mundo, e em suas idéias como Estado de natureza e anarquia do sistema internacional. Também foi inspirada em Maquiavel, na idéia de interesse nacional e a questão do Estado como um ator racional e em Clausewitz, a continuação da política por outros meios, a guerra, ou seja, a guerra e a política são a mesma coisa. A guerra é um instrumento político válido. O Estado é o unitário, individual que não participa de blocos, é o único ator internacional, pois tem objetivos e meio racionais que procura maximizar os seus interesses nacionais. Sua agenda é hierarquizada em níveis de importância, a segurança é o primeiro nível. Esta agenda é escrita através do poder, quando aumentado o poder, a segurança também aumenta. A visão realista é pessimista, pois olha as relações internacionais e não vê a possibilidade de paz, só vê a guerra que pode acontecer a qualquer momento, não

filosófica é o Liberalismo anglo-saxônico (político econômico), modo de ver o mundo da transição da força para a razão.¹⁰⁶

“Pluralismo se apresenta sobre dois aspectos: como teoria, isto é, como tentativa de explicação global de um conjunto de fenômenos, e como ideologia, isto é, como proposta de ação prática, não importa se com propósitos conservadores, reformadores ou revolucionários”.¹⁰⁷

O pluralismo é muito recente, ainda está formando sua base de acordo com os eventos atuais, que são desafiadores. É um paradigma recente sem muita base teórica. Ele vê vários outros atores que podem influenciar acima das fronteiras, opondo-se ao realismo. Os países podem assumir compromissos, mas não admitem o recurso à força: guerra, pois os efeitos repercutem tanto interna quanto externamente.¹⁰⁸

A política internacional é um processo que envolve: competição¹⁰⁹, cooperação, barganha¹¹⁰ e coalizões¹¹¹; não resultando em ótimas conseqüências para cada ator em particular. As relações internacionais não são monopolizadas pelos os Estados, são um sistema muito mais complexo. Os atores da teoria pluralista vêem um Estado desagregado em seus componentes. O Estado não é ator unitário (monolítico) e não é um ator racional (otimização da racionalidade), mas é formado por partes.¹¹²

considera outros atores, não se preocupa com a política interna, e ela é muito importante para a democracia do país e dá ênfase exagerada na segurança e no poder.

¹⁰⁶ Notas de aula da matéria de Introdução às Relações Internacionais. 5 de julho de 2000. Professor Alessandro Candeas.

¹⁰⁷ BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 9ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, vol. 1 e 2, 1997.

¹⁰⁸ Notas de aula da matéria de Teoria de Relações Internacionais I. 5-7 de novembro de 2000. Professor Aninho Mukumdramo Irachande.

¹⁰⁹ De acordo com o dicionário de Língua Portuguesa Larousse Cultural, a definição de competição seria a concorrência simultânea de diversas pessoas à mesma coisa.

¹¹⁰ De acordo com o dicionário de Língua Portuguesa Larousse Cultural, barganha seria uma transação cavilosa.

¹¹¹ De acordo com o dicionário de Língua Portuguesa Larousse Cultural, uma coalizão seria uma aliança tática entre partidos, potências, classes sociais, etc., visando a um objetivo comum.

¹¹² Notas de aula da matéria de Teoria de Relações Internacionais I. 5-7 de novembro de 2000. Professor Aninho Mukumdramo Irachande.

A sua agenda é diversificada onde todos os assuntos são, a priori, importantes, não respeitando qualquer hierarquia pré-concebida (assuntos militares são igualmente importantes quanto os assuntos culturais), portanto, a agenda depende de uma barganha.¹¹³

Todavia, apesar das dificuldades que possam existir no estabelecimento de uma cooperação internacional, a mesma é válida, principalmente pela existência de várias OIs que são cruciais para que ela seja plena e, no caso da OTCA, ela é uma organização internacional. De acordo com Vogler e Imber: “international organisations, are not, however, mere epiphenomena with a negligible impact on international relations, and in underestimating the salience of institutional bargaining”.¹¹⁴

Os regimes internacionais são fundamentais nas relações internacionais, principalmente porque a cooperação internacional é muito importante para os problemas ambientais. De acordo com Krasner, a definição de regimes seria: “principles, norms, rules and decision-making procedures around which actor expectations converge in a given issue area”.¹¹⁵

A cooperação internacional é fundamental para a enfrentar os problemas ambientais. Os acordos negociados pelos Estados, que envolvem atores domésticos e internacionais, é a chave para que a cooperação seja organizada e mantida. Eles podem prover interações entre os atores e interesses em determinadas áreas. Ademais, um regime pode focar a formulação e a implementação de políticas para a solução de problemas internacionais.¹¹⁶

Um regime não pode ser considerado eficiente se o mesmo proporcionar mudanças que poderiam acontecer naturalmente. Muitas das incumbências do regime não necessariamente requerem uma mudança de comportamento. Mas para ser eficiente, ele deve fazer a diferença, eles devem influenciar nos processos e interesses. A efetividade do regime vai depender da combinação das características e mecanismos desenvolvidos de uma maneira

¹¹³ Idem.

¹¹⁴ Idem. P. 52

¹¹⁵ KRASNER, S. (1983). *Apud*, GREENE, Owen. **Environmental regimes. Effectiveness and implementation review**. In: VOGLER, John, IMBER, Mark F. **The environment and international relations**. London: Routledge, 1996. Idem. P. 197

¹¹⁶ Idem. P. 198

que eles possam influenciar e interagir com os atores, promovendo mudanças desejadas no comportamento.¹¹⁷

Assim, se a OTCA obtiver sucesso ela poderá se tornar um regime internacional, na medida em que for conseguindo mudar os processos, os comportamento dos atores domésticos e internacionais, mas não podendo deixar de lado a questão da implementação e manutenção das regras, normas e princípios que possam proporcionar o desenvolvimento na região amazônica.

Seria muito proveitoso um regime internacional que estivesse focado nas questões ambientais da região Amazônica, porque ela é imensa, abrange vários territórios, vários países, e isso demonstraria uma interação muito grande entre os países amazônicos, mostrando que eles possuem interesses no desenvolvimento sustentável da região, estando sempre atentos ao desenvolvimento em todos os sentidos, não só no ambiental, mas no político, social, cultural e econômico.

Assim, mais do que nunca, a OTCA faria da região Amazônica uma região modelo, de grande destaque internacionalmente, mostraria aos países desenvolvidos que mesmo com todos os problemas econômicos, políticos, e sociais enfrentados pelos países amazônicos, eles conseguiram chegar a um consenso sobre uma política de desenvolvimento sustentável para a Amazônia como um todo.

3.3 OTCA – Desafios e Perspectivas

A OTCA por haver se tornado uma OI recentemente e ainda estar em fase de instalação de sua Secretaria Permanente, enfrenta muitas dificuldades tanto institucionais como financeiras. Possui um quadro de pessoal muito reduzido, então a sua mão-de-obra deve ser extremamente qualificada e eficiente, para que haja bons resultados. Infelizmente, não é o

¹¹⁷ Ibidem. P. 201

que se observa atualmente. Cada cargo foi pré-definido em reuniões da Comissão de Coordenação, bem como as qualificações desejadas para sua ocupação.¹¹⁸

Cada país membro tem o direito de lançar seu candidato, e os concorrentes têm seus currículos avaliados por todos os países membros. Em seguida, cada representante vota naquele que considerar que é o mais capacitado para o cargo. Contudo, devido aos interesses políticos atuais, nem todos os cargos são preenchidos pelos candidatos mais qualificados. Existe um cargo que vem sendo ocupado por um profissional indicado seguindo conveniências políticas pelo Governo Brasileiro, embora houvesse mais dois candidatos também brasileiros que preenchiam tranquilamente todos os requisitos.

Apesar de certos constrangimentos políticos, espera-se que a OTCA consiga uma boa projeção internacional, de uma forma justa e democrática, servindo de exemplo para outros países em desenvolvimento, que deveriam se unir e lutar pelas causas ambientais de seus países, pois isso já serviria de uma ponte para o começo de novas políticas que visam a melhoria de vida da população e a preservação do meio ambiente.

Por ter poucos funcionários e os mesmos não serem adequados às suas necessidades, fica muito difícil para que ela consiga bons resultados em tempo otimizado. Com isso, dificulta especialmente as questões que envolvem parcerias, cooperação e captação de recursos financeiros, que seria um dos pontos chave para a execução de seus projetos. Apesar dessas dificuldades, a organização vem produzindo documentos que serão expressivos futuramente, mas devemos destacar nesse processo o interesse de algumas instituições tanto nacionais como internacionais, que estão ajudando a financiar consultores especializados, para que sejam produzidos relatórios que ajudem a criar ações mais direcionadas.

Mesmo contando com esse tipo de financiamento descrito acima, a OTCA certamente poderia conseguir captar mais recursos se tivesse maior projeção, especialmente internacional. Atualmente ela é uma organização desconhecida, poucos sabem de sua existência e que sua sede é em Brasília, ela ainda não tem um bom destaque, não está sendo trabalhado seu marketing institucional, não aparece em jornais, reuniões e congressos. Ela

¹¹⁸ Maiores esclarecimentos sobre as questões de pessoal, vide regulamento e pessoal da OTCA. Disponível em: <http://www.otca.org.br>

participa muito pouco de compromissos políticos, congressos, seminários, debates, ou seja, não participa de eventos que poderiam proporcionar algum destaque e notoriedade à organização.

Atualmente a organização vem mantendo contatos no âmbito nacional com o Ministério do Meio Ambiente, IBAMA, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Ministério das Relações Exteriores, Agência Nacional de Águas. À nível internacional, conta com o apoio da Organização Pan Americana de Saúde, com a Organização Meteorológica Mundial, com instituições alemãs, americanas e contatos com as embaixadas com sede em Brasília.

Apesar do apoio que o Ministério de Relações Exteriores do Brasil (MRE) proporciona à organização, a mesma está desestruturada. No começo de 2003 a Secretaria Permanente completará seu primeiro ano, e a autora pode perceber que os dirigentes responsáveis pelo funcionamento e desenvolvimento da organização não parecem comprometidos com a montagem de sua própria estrutura física, com seus próprios equipamentos e materiais de escritório. Atualmente, a sede da Secretaria Permanente da OTCA são duas salas do anexo II do MRE, com poucos inexpressivos equipamentos de informática. A organização sequer dispõe de automóvel próprio, sendo obrigada a improvisar, onde poderia usufruir de seu status de OI para obter condições privilegiadas na aquisição e no emplacamento (placa azul característicos da frota das OI's).

Devido à falta de recursos financeiros, a OTCA vem executando seu orçamento com elevada cautela, temendo que falem recursos. Isso também prejudica a participação em grandes eventos que seriam ótimos meios de comunicação e divulgação da organização.

Mesmo com todos esses tipos de desafios, a organização ainda possui grandes chances de sucesso. Para isso serão necessárias novas políticas institucionais e uma maior preocupação com relação aos seus recursos humanos, que atualmente são escassos e inapropriados para a demanda exigida. Muitos tipos de instituições nacionais e internacionais vêm buscando um maior contato e informação sobre a OTCA, com a finalidade de estabelecer parcerias, favorecendo a cooperação entre países e organizações com a OTCA.

Devemos também enxergar o outro lado, que seria a dificuldade de se comandar uma organização internacional, ainda mais ainda mais quando seu quadro de pessoal não possui experiência nesse tipo de institucionalização. É preciso ser depositado um voto de confiança nessa organização que ainda está nascendo, uma vez que a mesma conta com o apoio de oito países da América do Sul, com organizações nacionais e internacionais, organização não-governamentais e a sociedade civil. Quem sabe ela se torne um modelo internacional, principalmente por ser formada por países em desenvolvimento que não dispõem de muitos recursos financeiros para grandes ações, mas caberá aos países que apliquem novas medidas e criem novas políticas internas.

CONCLUSÃO

No âmbito das relações internacionais existem vários temas a serem estudados. No dias de hoje, presenciamos mudanças na vida cotidiana das pessoas, principalmente no estilo de vida que constantemente vem mudando devido aos fatores de globalização. Por isso, uma das áreas que sofrem conseqüências graves dessa mudança é o meio ambiente, pois ele é constantemente depredado devido aos interesses econômicos nos recursos naturais.

A questão do meio ambiente e desenvolvimento sustentável, desde a década de 1970, vem gerando muitas discussões no âmbito interno dos Estados e das relações internacionais. O conceito de desenvolvimento sustentável passou e ainda passa por várias transformações, para que o mesmo seja mais completo e abrangente, por isso foi visto que ele foi desmembrado em segmentações, ou seja, não existe desenvolvimento sustentável somente no âmbito ambiental, mas também cultural, econômico, político e social.

O que foi proposto na parte inicial do trabalho seria o conceito e o debate sobre o desenvolvimento sustentável e as grandes conferências que surgiram a partir dele. Pudemos perceber através dessas conferências como esse debate esteve sempre nas relações internacionais, fazendo parte dela, ainda mais com o processo de globalização que a cada dia vem crescendo e se tornando mais forte.

O desenvolvimento do trabalho girou em torno do Tratado de Cooperação Amazônica, onde foi exposto seu histórico evolutivo, desde sua criação até a formação da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica. A parte final tratou da OTCA como uma OI e sua influência nas relações internacionais. E para finalizar, foi discutida a idéia da autora com relação aos desafios e perspectivas da organização.

Uma das conclusões alcançadas foi de que o meio ambiente é algo muito valioso para os seres humanos, e que o mesmo influencia muito as relações internacionais. Mostrou também que países subdesenvolvidos ou mesmo em desenvolvimento são capazes de gerar novas políticas e mecanismos que ajudem a desenvolver seus países de maneira sustentável. O TCA é um instrumento muito valioso para a proteção e desenvolvimento da região amazônica, e através dele surgiu a OTCA, que tem muito mais capacidade de firmar

compromissos por ser responsável pelos mesmos e que se houver boas políticas internas e institucionalistas ela é capaz de superar seus desafios e gerar mais perspectivas. E ela terá maior destaque se por ventura conseguir se tornar um regime internacional, o que faria com que tivesse maior poder de barganha em negociações relativas ao desenvolvimento sustentável não só na região amazônica, mas também em outras regiões do planeta.

Sugere-se que para maior efetividade do desenvolvimento sustentável, e da construção de uma vida melhor e mais saudável para todos os seres vivos, depende primeiramente da conscientização de cada um, assim pode-se chegar às camadas dirigentes dos países para que sejam feitas as políticas necessárias para se atingir o objetivo de desenvolvimento e preservação, para que haja uma garantia para um futuro próximo.

Os países amazônicos possuem inúmeros motivos para estarem preocupados com seu meio ambiente, uma vez que eles detêm uma riqueza que é invejável à outros países, e também porque eles dependem muito dessa riqueza natural, pois além de servir para o consumo interno, as matérias-primas são exportadas para o mundo todo. Não podemos esquecer da questão cultural que deve ser levada em conta, já que nessa região ainda habitam algumas tribos indígenas, e com a exploração exarcebada eles vêm perdendo espaço e identidade.

Por isso nasceu a OTCA, com a finalidade de tentar proteger a riqueza da amazônia e cuidar dos povos indígenas, para que os mesmos não se dizimem ainda mais e não percam sua identidade. A organização buscará melhorar a qualidade de vida de todos da região, trazendo mais infra-estrutura, saúde, educação a todos que nela habitam.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agenda 21. Ministério das Relações Exteriores. Desenvolvido pelo Ministério das Relações Exteriores. Apresenta questões sobre a Agenda 21. Disponível em:

<http://www.mre.gov.br/cdbrasil/itamaraty/web/port/meioamb/agenda21/apresent/>, acesso em 23 de maio de 2003.

Base Juridica del Tratado de Cooperación Amazonica (OTCA). Secretaría Pro Tempore. Bolivia, 2002 .

BECKER, Bertha, MIRANDA; Mariana e MACHADO, Lia O. **Fronteira amazônica. Questões sobre a gestão do território.** Brasília, Editora UnB; Rio de Janeiro, Editora URFJ, 1990.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política.** 9ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, vol. 1 e 2, 1997.

CABRAL, Bernardo. **O Tratado de Cooperação Amazônica como instrumento institucional e legal para o gerenciamento de recursos hídricos da Bacia Amazônica /** Bernardo, Cabral, Arnaldo Augusto Setti. Brasília: Senado Federal, 2001.

COELHO, Pedro Motta Pinto. **Fronteiras na Amazônia: um espaço integrado.** Brasília, Fundação Alexandre de Gusmão, 1992.

Cumbre Mundial sobre Desarrollo Sostenible Johannesburgo 2002. Um mundo mejor es posible. Disponível em:

<http://www.ain.cubaweb.cu/cumbreresumenes/cumbredesarrollo/ago1202mdebate.htm>,

acesso em 23 de setembro de 2003.

DÓRIA, Carlos Alberto. **Amazônia: desafios de uma civilização tropical no século XXI.** Disponível em: http://dc.mre.gov.br/brasil/_revistatextos.asp, acesso em 23 de maio de 2003.

FERREIRA, Leila C.; VIOLA, Eduardo (orgs.). **Incertezas de Sustentabilidade na Globalização.** Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1996.

GARETH, Porter; BROWN, Janet W.; CHASEK, Pamela S.. **Global Environmental Politics. Dilemmas in World Politics.** 3rd ed . USA: Westview Press, 2000

GIDDENS, Anthony. **As Conseqüências da Modernidade.** Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1991.

GIDDENS, Anthony. **O mundo na era da Globalização.** 2^a ed. Tradução de Saul Barata. Lisboa: Editorial Presença, 2000.

GOLDEMBERG, José. RIO – 92: Dez anos depois. Disponível em: http://dc.mre.gov.br/brasil/_revistatextos.asp, acesso em 23 de maio de 2003.

GREENE, Owen. **Environmental regimes. Effectiveness and implementation review.** In: VOGLER, John, IMBER, Mark F. **The environment and international relations.** London: Routledge, 1996.

GUIMARÃES, Roberto Pereira. **“Da oposição entre Desenvolvimento e Meio Ambiente ao Desenvolvimento Sustentável: Uma Perspectiva do Sul”** in: JÚNIOR, Gelson Fonseca, CASTRO, Sergio Henrique Nabuco. **Temas de Política Externa Brasileira II. Volume I.** Brasília: Paz e Terra, 1997.

Conferência Internacional Amazônia 21: uma Agenda para um mundo sustentável. (1197: Brasília, DF) Anais da Conferência Amazônia 21/Coordenação UNAMAZ; Secretaria de Coordenação da Amazônia – Brasília: DMF Congressos, 1998.

Cúpula Mundial de Desenvolvimento Sustentável – Johannesburgo. Desenvolvido pelo Estadão. Apresenta artigo sobre o discurso do ex-ministro de relações exteriores, apresentado no Rio de Janeiro, onde participou do Seminário sobre Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <http://www11.estadao.com.br/ciencia/noticias/2002/jun/23/132.htm> , acesso em 23 de maio de 2003.

Desenvolvimento Sustentável. Desenvolvido pelo DESSUS. Consulta ao Banco de Dados, apresenta conceitos sobre desenvolvimento sustentável. Disponível em: <http://www.semarh.df.gov.br/dessus>, acesso em 23 de maio de 2003.

Desenvolvimento Sustentável. Desenvolvido pelo Instituto 21. Apresenta conceitos sobre desenvolvimento sustentável. Disponível em: <http://www.instituto21.org.br/conceitos.htm>, acesso em 23 de maio de 2003.

Ecodesenvolvimento. Desenvolvimento pela SOCIOAMBIENTAL. Apresenta reportagem sobre Ignacy Sachs, que fala de ecodesenvolvimento e o fracasso na Rio +10. Disponível em: <http://www.socioambiental.org/website/noticias/noticia.asp>, acesso em 23 de maio de 2003.

HAGE, José Alexandre A . **Direito do meio ambiente e política internacional: problemas sobre pesquisa e ocupação espaciais.** Revista de Política Externa, São Paulo v. 11, n. 1, p. 110-127, jun/jul/ago. 2002.

HOFFMANN, Helga. **Tudo o que existe sob o Sol e mais além: rumo à ECO 2002.** Revista de Política Externa, São Paulo v. 11, n. 1, p. 97-109, jun/jul/ago. 2002.

KEOHANE, Robert O. **Power and interdependence world politics in transition.** Robert O. Keohane. Boston Little, Brown and Company, 1977.

La Conferencia de Estocolmo. Disponível em: <http://www.ambiente.gov.ec/ambiente/chmabe/instrumentos/convenios.doc>, acesso em 23 de maio de 2003.

La Conferencia de Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.ambiente.gov.ec/ambiente/chmabe/instrumentos/convenios.doc> , acesso em 23 de maio de 2003.

LAFER, Celso. **Rio + 10: o Brasil na cúpula sobre desenvolvimento sustentável.** <http://dc.mre.gov.br/brasil/revistatextos.asp>, acesso em 23 de maio de 2003.

LAFERRIÈRIE, Eric; STOETT, Peter J. **International Relations Theory and Ecological Thought Towards a Synthesis.** London: Routledge, 1999.

MAGNOLI, Demétrio. **Questões Contemporâneas Internacionais.** Manual do Candidato. Brasília. Fundação Alexandre de Gusmão, 2002.

Meio Ambiente – Rio 92. Ministério das Relações Exteriores. Desenvolvido pelo Ministério das Relações Exteriores. Apresenta artigo sobre o meio ambiente – Rio 92. Disponível em : <http://www.mre.gov.br/cdbrasil/itamaraty/web/port/relext/mre/aginter/meioamb/apre...>, acesso em 23 de maio de 2003.

NYE JUNIOR, Joseph S. **Understanding international conflicts: an introduction to theory and history.** / Joseph S. Nye Jr., with foreword by Stanley Hoffmann. New York: Lognman, 2003.

Processo de Tarapoto sobre critérios e indicadores de sustentabilidade da Floresta Amazônica. Secretaria Pro Tempore. Brasília, 2000.

Proceso de Tarapoto sobre criterios e indicadores de sostenibilidad del Bosque Amazonico. Secretaría Pro Tempore. Bolivia, 2001.

RIBEIRO, Wagner Costa. **A Ordem Ambiental Internacional.** São Paulo: Contexto, 2001.

RICUPERO, Rubens. “**A cooperação regional na Amazônia**” in: RICUPERO, Rubens. *Visões do Brasil.* Rio de Janeiro: Record, 1995.

SACHS, Ignacy. **Amazônia: problema e solução.** In: Revista de Política Externa. São Paulo v. 9, n. 2, p. 71-103 set/out/nov. 2000.

RICUPERO, Rubens. “**O Tratado de Cooperação Amazônica**” in: RICUPERO, Rubens. *Visões do Brasil.* Rio de Janeiro: Record, 1995.

Tratado de Cooperação Amazônica. Ministério das Relações Exteriores. Brasília, 1978.

Tratado de Cooperação Amazônica, disponível em:

<http://www.mre.gov.br/cdbrasil/itamaraty/web/port/relext/mre/orgreg/tcoopam>, acesso em 08 de abril de 2003.

<http://www.militar.com.br/legisl/tratados/cooperaamazonica.htm>, acesso em 08 de abril de 2003.

<http://www.tratadoamazonico.org/tca>,

acesso em 08 de abril de 2003.

VARGAS, Everton Vieira. **A década da Agenda 21.**

<http://dc.mre.gov.br/brasil/revistatextos.asp>, acesso em 23 de maio de 2003.

VIOTTI, PAUL R. e KAUPPI, MARK V. **International Relations Theory: Realism, Pluralism, Globalism.** 3rd ed. United States of America, 1998.

TRINDADE, Sergio C., **Desenvolvimento Sustentável da Grande Amazônia.** Revista de Política Externa, São Paulo v. 9, n. 2, p. 71-103 set/out/nov. 2000.

VOGLER, John, IMBER, Mark F. **The environment and international relations.** London: Routledge, 1996.

WILLIAMS, Marc. **Internatinal political economy and global environmental change.**

VOGLER, John, IMBER, Mark F. **The environment and international relations.** London: Routledge, 1996

Tratado de Cooperación Amazónica

Las Repúblicas de Bolivia, del Brasil, de Colombia, del Ecuador, de Guyana, del Perú, de Suriname y de Venezuela.

CONSCIENTES de la importancia que para cada una de las Partes tienen sus respectivas regiones amazónicas como parte integrante de sus territorios,

ANIMADAS del común propósito de conjugar los esfuerzos que vienen emprendiendo, tanto en sus respectivos territorios como entre sí mismas, para promover el desarrollo armónico de la Amazonia que permita una distribución equitativa de los beneficios de dicho desarrollo entre las Partes Contratantes, para elevar el nivel de vida de sus pueblos y a fin de lograr la plena incorporación de sus territorios amazónicos a las respectivas economías nacionales,

CONVENCIDAS de la utilidad de compartir las experiencias nacionales en materia de promoción del desarrollo regional,

CONSIDERANDO que para lograr un desarrollo integral de los respectivos territorios de la Amazonia es necesario mantener el equilibrio entre el crecimiento económico y la preservación del medio ambiente,

CONSCIENTES que tanto el desarrollo socio-económico como la preservación del medio ambiente son responsabilidades inherentes a la soberanía de cada Estado, y que la cooperación entre las Partes Contratantes servirá para facilitar el cumplimiento de estas responsabilidades, continuando y ampliando los esfuerzos conjuntos que están realizando en materia de conservación ecológica de la Amazonia,

SEGURAS que la cooperación entre las naciones latinoamericanas en materias específicas que les son comunes contribuye al avance en el camino de la integración y solidaridad de toda la América Latina,

PERSUADIDAS de que el presente Tratado significa la iniciación de un proceso de cooperación que redundará en beneficio de sus respectivos países y de la Amazonia en su conjunto,

RESUELVEN suscribir el presente Tratado:

ARTICULO I.- Las Partes Contratantes convienen en realizar esfuerzos y acciones conjuntas para promover el desarrollo armónico de sus respectivos territorios amazónicos, de manera que esas acciones conjuntas produzcan resultados equitativos y mutuamente provechosos, así como para la preservación del medio ambiente y la conservación y utilización racional de los recursos naturales de esos territorios.

PARAGRAFO UNICO: Para tal fin, intercambiarán informaciones y concertarán acuerdos y entendimientos operativos, así como los instrumentos jurídicos pertinentes que permitan el cumplimiento de las finalidades del presente Tratado.

ARTICULO II.- El presente Tratado se aplicará en los territorios de las Partes Contratantes en la Cuenca Amazónica, así como también en cualquier territorio de una Parte Contratante que, por sus características geográficas, ecológicas o económicas se considere estrechamente vinculado a la misma.

ARTICULO III.- De acuerdo con y sin detrimento de los derechos otorgados por actos unilaterales, de lo establecido en los tratados bilaterales entre las Partes y de los principios y

normas del Derecho Internacional, las Partes Contratantes se aseguran mutuamente sobre la base de reciprocidad la más amplia libertad de navegación comercial en el curso del Amazonas y demás ríos amazónicos internacionales, observando los reglamentos fiscales y de policía establecidos o que se establecieren en el territorio de cada una de ellas. Tales reglamentos deberán, en lo posible, favorecer esa navegación y el comercio y guardar entre sí uniformidad.

PARAGRAFO UNICO: El presente artículo no será aplicable a la navegación de Cabotaje.

ARTICULO IV.- Las Partes Contratantes proclaman que el uso y aprovechamiento exclusivo de los recursos naturales en sus respectivos territorios es derecho inherente a la soberanía del Estado y su ejercicio no tendrá otras restricciones que las que resulten del Derecho Internacional.

ARTICULO V.- Teniendo presente la importancia y multiplicidad de funciones que los ríos amazónicos desempeñan en el proceso de desarrollo económico y social de la región, las Partes Contratantes procurarán empeñar esfuerzos con miras a la utilización racional de los recursos hídricos.

ARTICULO VI.- Con el objeto de que los ríos amazónicos constituyan un vínculo eficaz de comunicación entre las Partes Contratantes y con el Océano Atlántico, los Estados ribereños interesados en un determinado problema que afecte la navegación expedita emprenderán, según el caso, acciones nacionales, bilaterales o multilaterales para el mejoramiento y habilitación de esas vías navegables.

PARAGRAFO UNICO: Para tal efecto, se estudiarán las formas de eliminar los obstáculos físicos que dificultan o impiden dicha navegación, así como los aspectos económicos y financieros correspondientes a fin de concretar los medios operativos más adecuados.

ARTICULO VII.- Teniendo presente la necesidad de que el aprovechamiento de la flora y de la fauna de la Amazonia sea racionalmente planificada, a fin de mantener el equilibrio ecológico de la región y preservar las especies, las Partes Contratantes deciden:

- a. Promover la investigación científica y el intercambio de informaciones y de personal técnico entre las entidades competentes de los respectivos países a fin de ampliar los conocimientos sobre los recursos de la flora y de la fauna de sus territorios amazónicos y prevenir y controlar las enfermedades en dichos territorios .
- b. Establecer un sistema regular de intercambio adecuado de informaciones sobre las medidas de conservación que cada Estado haya adoptado o adopte en sus territorios amazónicos, los cuales serán materia de un informe anual presentado por cada país.

ARTICULO VIII.- Las Partes Contratantes deciden promover la coordinación de los actuales servicios de salud de sus respectivos territorios amazónicos y tomar otras medidas que sean aconsejables, con vistas a mejorar las condiciones sanitarias de la región y a perfeccionar los métodos tendientes a prevenir y combatir las epidemias.

ARTICULO IX.- Las Partes Contratantes convienen en establecer estrecha colaboración en los campos de la investigación científica y tecnológica, con el objeto de crear condiciones más adecuadas para acelerar el desarrollo económico y social de la región.

PARAGRAFO PRIMERO: Para los fines del presente Tratado, la cooperación técnica y científica que será desarrollada entre las Partes Contratantes podrá asumir las siguientes formas:

- a. Realización conjunta o coordinada de programas de investigación y desarrollo;
- b. Creación y operación de instituciones de investigación o de centros de perfeccionamiento y producción experimental;
- c. Organización de seminarios y conferencias, intercambio de informaciones y documentación, y organización de medios destinados a su difusión.

PARAGRAFO SEGUNDO: Las Partes Contratantes podrán, siempre que lo juzguen necesario y conveniente, solicitar la participación de organismos internacionales en la ejecución de estudios, programas y proyectos resultantes de las formas de cooperación técnica y científica definidas en el Parágrafo Primero del presente artículo.

ARTICULO X.- Las Partes Contratantes coinciden en la conveniencia de crear una infraestructura física adecuada entre sus respectivos países, especialmente en los aspectos de transporte y comunicaciones.

Por consiguiente, se comprometen a estudiar las formas más armónicas de establecer o perfeccionar las interconexiones viales, de transportes fluviales, aéreos y de telecomunicaciones, teniendo en cuenta los planes y programas de cada país para lograr el objetivo prioritario de incorporar plenamente esos territorios amazónicos a sus respectivas economías nacionales.

ARTICULO XI.- Con el propósito de incrementar el empleo racional de los recursos humanos y naturales de sus respectivos territorios amazónicos, las Partes Contratantes concuerdan en estimular la realización de estudios y la adopción de medidas conjuntas tendientes a promover el desarrollo económico y social de esos territorios y a generar formas de complementación que refuerzen las acciones previstas en los planes nacionales para los referidos territorios.

ARTICULO XII.- Las Partes Contratantes reconocen la utilidad de desarrollar en condiciones equitativas y de mutuo provecho el comercio al por menor de productos de consumo local entre sus respectivas poblaciones amazónicas limítrofes, a través de acuerdos bilaterales o multilaterales adecuados.

ARTICULO XIII.- Las Partes Contratantes cooperarán para incrementar las corrientes turísticas, nacionales y de terceros países, en sus respectivos territorios amazónicos, sin perjuicio de las disposiciones nacionales de protección a las culturas indígenas y a los recursos naturales.

ARTICULO XIV.- Las Partes Contratantes cooperarán en el sentido de lograr la eficacia de las medidas que se adopten para la conservación de las riquezas etnológicas y arqueológicas del área amazónica.

ARTICULO XV.- Las Partes Contratantes se esforzarán en mantener un intercambio permanente de informaciones y colaboración entre sí y con los órganos de cooperación latinoamericanos, en las esferas de acción que se relacionan con las materias que son objeto de este Tratado.

ARTICULO XVI.- Las decisiones y compromisos adoptados por las Partes Contratantes en la aplicación del presente Tratado no perjudicarán a los proyectos e iniciativas que ejecuten en

sus respectivos territorios, dentro del respeto al Derecho Internacional y según la buena práctica entre naciones vecinas y amigas.

ARTICULO XVII.- Las Partes Contratantes podrán presentar iniciativas para la realización de estudios destinados a la concreción de proyectos de interés común, para el desarrollo de sus territorios amazónicos y en general que permitan el cumplimiento de las acciones contempladas en el presente Tratado.

PARAGRAFO UNICO: Las Partes Contratantes acuerdan conceder especial atención a la consideración de iniciativas presentadas por países de menor desarrollo que impliquen esfuerzos y acciones conjuntas de las Partes.

ARTICULO XVIII.- Lo establecido en el presente Tratado no significará limitación alguna a que las Partes Contratantes concreten acuerdos bilaterales o multilaterales sobre temas específicos o genéricos, siempre y cuando no sean contrarios a la consecución de los objetivos comunes de cooperación en la Amazonia, consagrados en este instrumento.

ARTICULO XIX.- Ni la celebración del presente Tratado, ni su ejecución tendrán efecto alguno sobre cualesquiera otros Tratados o Actos Internacionales vigentes entre las Partes, ni sobre cualesquiera divergencias sobre límites o derechos territoriales que existan entre las Partes, ni podrá interpretarse o invocarse la celebración de este Tratado o su ejecución para alegar aceptación o renuncia, afirmación o modificación, directa o indirecta, expresa o tácita, de las posiciones e interpretaciones que sobre estos asuntos sostenga cada Parte Contratante.

ARTICULO XX.- Sin perjuicio de que posteriormente se establezca la periodicidad más adecuada, los Ministros de Relaciones Exteriores de las Partes Contratantes realizarán reuniones cada vez que lo juzguen conveniente u oportuno, a fin de fijar las directrices básicas de la política común, apreciar y evaluar la marcha general del proceso de Cooperación Amazónica y adoptar las decisiones tendientes a la realización de los fines propuestos en este instrumento.

PARAGRAFO PRIMERO: Se celebrarán reuniones de los Ministros de Relaciones Exteriores por iniciativa de cualquiera de las Partes Contratantes siempre que cuente con el apoyo de por lo menos otros cuatro Estados Miembros.

PARAGRAFO SEGUNDO: La primera reunión de Ministros de Relaciones Exteriores se celebrará dentro de los dos años siguientes a la fecha de entrada en vigor del presente Tratado. La sede y la fecha de la primera reunión serán fijadas mediante acuerdo entre las Cancillerías de las Partes Contratantes.

PARAGRAFO TERCERO: La designación del país sede de las reuniones obedecerá al criterio de rotación por orden alfabético.

ARTICULO XXI.- Representantes diplomáticos de alto nivel de las Partes Contratantes se reunirán anualmente integrando el Consejo de Cooperación Amazónica con las siguientes atribuciones:

1. Velar por el cumplimiento de los objetivos y finalidades del Tratado.
2. Velar por el cumplimiento de las decisiones tomadas en las reuniones de Ministros de Relaciones Exteriores.

3. Recomendar a las Partes la conveniencia u oportunidad de celebrar reuniones de Ministros de Relaciones Exteriores y preparar la agenda correspondiente.
4. Considerar las iniciativas y proyectos que presenten las Partes y adoptar las decisiones que correspondan, para la realización de estudios y proyectos bilaterales o multilaterales cuya ejecución, cuando fuere el caso, estará a cargo de las Comisiones Nacionales Permanentes.
5. Evaluar el cumplimiento de los proyectos de interés bilateral o multilateral.
6. Adoptar sus normas de funcionamiento.

PARAGRAFO PRIMERO: El Consejo podrá celebrar reuniones extraordinarias por iniciativa de cualquiera de las Partes Contratantes con el apoyo de la mayoría de las demás.

PARAGRAFO SEGUNDO: La sede de las reuniones ordinarias se rotará por orden alfabético entre las Partes Contratantes.

ARTICULO XXII.- Las funciones de Secretaría serán ejercidas Pro Tempore por la Parte Contratante en cuyo territorio haya de celebrarse la siguiente reunión ordinaria del Consejo de Cooperación Amazónica.

PARAGRAFO UNICO: La Secretaría Pro Tempore enviará a las Partes la documentación pertinente.

ARTICULO XXIII. Las Partes Contratantes crearán Comisiones Nacionales Permanentes encargadas de la aplicación en sus respectivos territorios de las disposiciones de este Tratado, así como de la ejecución de las decisiones adoptadas por las reuniones de los Ministros de Relaciones Exteriores y por el Consejo de Cooperación Amazónica, sin perjuicio de otras actividades que les encomiende cada Estado.

ARTICULO XXIV.- Siempre que sea necesario, las Partes Contratantes podrán constituir comisiones especiales destinadas al estudio de problemas o temas específicos relacionados con los fines de este Tratado.

ARTICULO XXV. Las decisiones adoptadas en reuniones que se efectúen de conformidad con los artículos XX y XXI, requerirán siempre del voto unánime de los Países Miembros del presente Tratado. Las decisiones adoptadas en reuniones que se efectúen de conformidad con el artículo XXIV requerirán siempre del voto unánime de los Países Participantes.

ARTICULO XXVI.- Las Partes Contratantes acuerdan que el presente Tratado no será susceptible de reservas o declaraciones interpretativas.

ARTICULO XXVII.- El presente Tratado tendrá duración ilimitada, y no estará abierto a adhesiones.

ARTICULO XXVIII.- El presente Tratado será ratificado por las Partes Contratantes y los instrumentos de ratificación serán depositados ante el Gobierno de la República Federativa del Brasil.

PARAGRAFO PRIMERO: El presente Tratado entrará en vigor treinta días después de depositado el último instrumento de ratificación de las Partes Contratantes.

PARAGRAFO SEGUNDO: La intención de denunciar el presente Tratado será comunicada por una Parte Contratante a las demás Partes Contratantes por lo menos noventa días antes de

la entrega formal del instrumento de denuncia al Gobierno de la República Federativa del Brasil. Formalizada la denuncia, los efectos del Tratado cesarán para la Parte Contratante denunciante, en el plazo de un año.

PARAGRAFO TERCERO: El presente Tratado será redactado en los idiomas español, holandés, inglés y portugués, haciendo todos igualmente fe.

EN FE DE LO CUAL los Cancilleres que suscriben firmaron el presente Tratado.

HECHO en la ciudad de Brasilia, el 3 de julio de 1978, el cual quedará depositado en los archivos del Ministerio de Relaciones Exteriores del Brasil, que facilitará copias auténticas a los demás países firmantes.

Fonte: <http://www.otca.org.br>, acceso em 17 de novembro de 2003.

Protocolo de Enmienda

Las Repúblicas de Bolivia, del Brasil, de Colombia, del Ecuador, de Guyana, del Perú, de Suriname y de Venezuela, Reafirmando los principios y objetivos del Tratado de Cooperación Amazónica, Considerando la conveniencia de perfeccionar y fortalecer, institucionalmente, el proceso de cooperación desarrollado bajo la égida del mencionado instrumento, Acuerdan:

I) Crear la Organización del Tratado de Cooperación Amazónica (OTCA), dotada de personalidad jurídica, siendo competente para celebrar acuerdos con las Partes Contratantes, con Estados no miembros y con otras organizaciones internacionales.

II) Modificar, en la siguiente forma, el Artículo XXII del texto del Tratado:

La Organización del Tratado de Cooperación Amazónica tendrá una Secretaría Permanente con sede en Brasilia, encargada de implementar los objetivos previstos en el Tratado en conformidad con las resoluciones emanadas de las reuniones de Ministros de Relaciones Exteriores y del Consejo de Cooperación Amazónica.

Parágrafo primero: Las competencias y funciones de la Secretaría Permanente y de su titular serán establecidas en su reglamento, que será aprobado por los Ministros de Relaciones Exteriores de las Partes Contratantes.

Parágrafo segundo: La Secretaría Permanente elaborará, en coordinación con las Partes Contratantes, sus planes de trabajo y programa de actividades, así como formulará su presupuesto-programa, los cuales deberán ser aprobados por el Consejo de Cooperación Amazónica.

Parágrafo tercero: La Secretaría Permanente estará dirigida por un Secretario General, que podrá suscribir acuerdos, en nombre de la Organización del Tratado de Cooperación Amazónica, cuando las Partes Contratantes así lo autoricen por unanimidad.

III) Esta enmienda estará sujeta al cumplimiento de los requisitos constitucionales internos por parte de todas las Partes Contratantes y entrará en vigor en la fecha del depósito ante el Gobierno de la República Federativa del Brasil, de la última nota en la cual se comunique que esos requisitos constitucionales fueron cumplidos.

Firmado en Caracas, a los catorce días del mes de diciembre de mil novecientos noventa y ocho, en ocho (8) ejemplares originales, en los idiomas español, inglés, portugués y holandés, todos igualmente auténticos.

Fonte: <http://www.otca.org.br>, acesso em 17 de novembro de 2003.

DECLARAÇÃO DA AMAZÔNIA

Dos países membros do Tratado de Cooperação Amazônica, reunidos em Manaus no dia seis de maio de 1989, os Presidentes, com o propósito de realizar uma reflexão conjunta sobre seus interesses comuns na região, amazônica e, em particular, sobre o futuro da cooperação para o desenvolvimento e a proteção do patrimônio de seus respectivos territórios, adotaram o seguinte:

1. No espírito de amizade e de entendimento que anima o nosso diálogo fraterno, afirmamos a disposição de dar todo impulso político ao esforço de concentração que nossos Governos vêm empreendendo no marco do Tratado de Cooperação Amazônica, assinado em 3 de julho de 1978, e também no marco de suas relações bilaterais, com vistas a promover a cooperação entre nossos países em todas as áreas de interesse comum para o desenvolvimento sustentável da região amazônica. Nesse sentido, comprometemo-nos a dar impulso ao cumprimento das decisões contidas na Declaração de São Francisco de Quito, adotada por nossos Ministros de Relações Exteriores em 7 de março de 1989.
2. Conscientes da importância de proteger o patrimônio cultural, econômico e ecológico de nossas regiões amazônicas e da necessidade de mobilizar esse potencial em proveito do desenvolvimento econômico e social de nossos povos, reiteramos que o patrimônio amazônico deve ser conservado por meio da utilização racional dos recursos da região, para que as gerações atuais e futuras possam usufruir os benefícios desse legado da natureza.
3. Expressamos o nosso apoio às recém criadas Comissões Especiais do Meio Ambiente e de Assuntos Indígenas, destinadas a fomentar o desenvolvimento, conservar os recursos naturais, o meio ambiente e as respectivas populações amazônicas, e reiteramos o pleno respeito ao direito que assiste às populações indígenas dos territórios amazônicos de que sejam adotadas todas as medidas conducentes à manutenção e preservação da integridade dos grupos humanos, suas culturas e do seu “habitat” ecológico, no exercício do direito inerente à soberania de cada Estado. Reiteramos, igualmente, nosso apoio as ações que conduzam ao fortalecimento da estrutura institucional do Tratado de Cooperação Amazônica, de acordo com o preconizado na Declaração de São Francisco de Quito.
4. Reafirmamos o direito soberano de cada país de administrar livremente seus recursos naturais, tendo presente a necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social de seu povo e a adequada conservação do meio ambiente. No exercício da responsabilidade soberana de definir as melhores formas de aproveitar e conservar essas riquezas, e em complementação aos nossos nacionais, e à cooperação entre nossos países, manifestamos nossa disposição de acolher a cooperação de países de outras regiões do mundo e de organizações internacionais que possam contribuir para a implementação dos projetos e programas nacionais e regionais que decidamos adotar livremente e sem imposições externas, de acordo com as prioridades de nossos Governos.
5. Reconhecemos que a defesa de nosso meio ambiente requer o estudo de medidas, bilaterais e regionais, para prevenir acidentes que causem contaminação e lidar com suas conseqüências.
6. Assinalamos que a proteção e a preservação e a conservação do meio ambiente na Região, um dos objetivos essenciais do Tratado de Cooperação Amazônica, a que cada um de nossos países está firmemente dedicado, não podem ser alcançadas

sem a melhoria das angustiantes condições sócias e econômicas que afligem nossos povos e que são agravadas por uma conjuntura internacional cada vez mais adversa.

7. Denunciamos as graves características da dívida externa e de seu serviço, que nos convertem em exportadores líquidos de capital para os países credores, às custas de sacrifícios intoleráveis para nossos povos. Reiteramos que a dívida não se pode pagar nas atuais condições e circunstâncias, e que seu tratamento deve se basear no princípio de co-responsabilidade, em termos que permitam a retomada do processo de crescimento econômico e desenvolvimento em cada um de nossos países, condição essencial para a proteção, conservação, aproveitamento e utilização racional do nosso patrimônio natural.
8. Ressaltamos a necessidade de que as preocupações expressas nos países altamente desenvolvidos com relação à conservação do meio ambiente amazônico se traduzam em medidas de cooperação nos planos financeiro e tecnológico. Defendemos o estabelecimento de novos fluxos de recursos, em termos adicionais e concessionais, para projetos voltados para a proteção ambiental em nossos países, inclusive no diz respeito à pesquisa científica pura e aplicada, e objetamos à tentativa de impor condicionalidades na alocação de recursos internacionais para o desenvolvimento. Esperamos ver a criação de condições que permitam o livre acesso ao conhecimento científico e às tecnologias não-poluentes ou destinadas à proteção ambiental rechaçamos tentativas de obter lucro comercial invocando legítimas preocupações ecológicas. Fundamenta essa percepção, sobretudo, o fato de que a principal causa de deterioração do meio ambiente em nível mundial são os modelos de industrialização e consumo, assim como o desperdício nos países desenvolvidos.
9. Conscientes dos riscos globais que representa para a vida e a qualidade do meio ambiente a existência de armas nucleares e de outras armas de destruição em massa e preocupados em preservar nossa região de tais ameaças, reafirmamos os compromissos de nosso países de utilizar a energia nuclear exclusivamente par fins pacíficos e instamos os países possuidores de armas nucleares a cessar imediatamente os testes de tais armas e a promover a eliminação progressiva de seus arsenais. Repudiamos igualmente o depósito de resíduos radiotativo e outros resíduos tóxicos que comprometam os ecossistemas na região amazônica. Manifestamos a necessidade de que sejam adotadas as medidas adequadas para reduzir os riscos de contaminação ambiental na utilização pacífica da energia nuclear. Expressamos também nosso apoio aos objetivos e propósitos do tratado para a Proscrição de armas Nucleares na América Latina.
10. Convencidos da necessidade de intensificar o processo de consulta e diálogo entre nosso países sobre todos os assuntos relativos ao desenvolvimento da região amazônica, inclusive os previstos no Tratado de Cooperação Amazônica, e seguros de que nossa cooperação fortalece a integração e a solidariedade na América Latina, afirmamos nossa decisão de conjugar esforços num empreendimento conjunto, vigoroso de paz, de cooperação e de prosperidade para as nações da região amazônica. Para tanto, decidimos passar a reunir-nos anualmente.

Pelo Governo do Brasil
José Sarney

Rodrigo Borja

Pelo Governo do Equador

Pelo Governo do Peru
Alan García Pérez

Pelo Governo da Venezuela
Carlos Andrés Peres

Pelo Governo da Colômbia
Virgílio Barco

Pelo Governo da Guiana

Hugh Desmond Hoyte

Pelo Governo do Suriname
Ramsewak Shankar

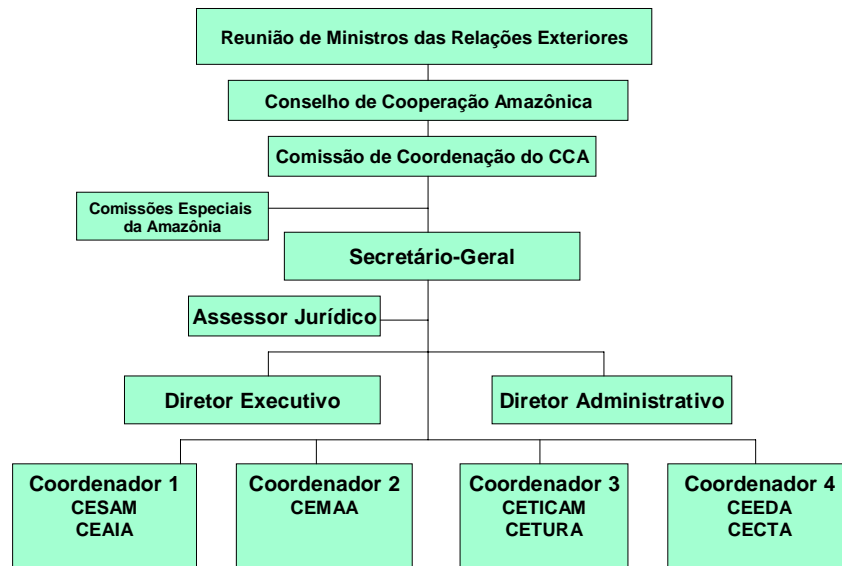
Pelo Governo da Bolívia
Valentin Abecia Baldivieso

Fonte: arquivos históricos do Ministério das Relações Exteriores. Departamento da América Meridional II.

MAPA DA REGIÃO DO TCA



Fonte: www.wrm.org.uy/paises/Amazonia/mapa_paises.jpg,
acesso em 14 de novembro de 2003.

ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA

Fonte: <http://www.otca.org.br>, acesso em 17 de novembro de 2003.